

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia visando a prestação de serviços de adaptação e reforma de instalações físicas a serem executados nas dependências de imóvel destinado à nova Sede da Procuradoria da Justiça Militar em Campo Grande, situado na Rua XV de Novembro, nº 2112 – Campo Grande/MS, conforme especificações constantes deste edital, bem como do caderno de encargos e especificações técnicas, orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro estimativo e projetos, anexados a este edital – Anexos 1, 2 e 3.

- **DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14/08/2007 às 10hs
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14/08/2007 às 16hs
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
E-mail: dg.cpl@mpm.gov.br ou FAX (61) 3313-6175
- **RESPOSTA DE CONSULTAS:**
Exclusivamente pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br/mensagens

ÍNDICE

1. EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DO OBJETO
3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO A SER EXECUTADO
4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES
5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
8. DA PARTICIPAÇÃO
9. DA PROPOSTA
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
14. DA DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO
15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
16. DA HABILITAÇÃO
17. DOS RECURSOS
18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20. DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO
21. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
22. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO VALOR DO CONTRATO
23. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
24. DO PAGAMENTO
25. DA DIREÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
26. DA RESCISÃO DO CONTRATO
27. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
28. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
29. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
30. DO PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
32. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

ANEXO 1 - CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO 2 - PROJETOS

ANEXO 3 – MODELO DE PROPOSTA E DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO/PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E DE CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE VISTORIA
ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO
ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
ANEXO 9 - MINUTA DO CONTRATO

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR-MPM**, portador do CNPJ nº 26.989.715/0004-55, situado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Bloco “J” – Brasília-DF, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 02/DG de 10/01/2007 e nº 16/DG de 09/05/2007, torna público para ciência dos interessados, que na data e horários acima estabelecidos, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM SESSÃO PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO, execução indireta, empreitada por preço global, utilizando os recursos de tecnologia da informação - Internet. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14/12/2006, Decreto 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/1993 e Decreto 3.555 de 08/08/2000, subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Ministério Público Militar, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da página www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa de engenharia visando a prestação de serviços de adaptação e reforma de instalações físicas a serem executados nas dependências de imóvel destinado à nova Sede da Procuradoria da Justiça Militar em Campo Grande, situado na Rua XV de Novembro, nº 2112 – Campo Grande/MS, conforme especificações constantes deste edital, bem como do caderno de encargos e especificações técnicas, orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro estimativo e projetos, – Anexos 1, 2 e 3.

2.2. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS (áreas aproximadas)

a) Subsolo: 360,00 m²

b) Térreo: 345,00 m²

c) Pavimento superior: 130,00 m²

d) **TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA: 835,00 m²**

e) Área total do terreno: 1.107,60m²

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO A SER EXECUTADO

3.1. Os serviços objeto deste Edital encontram-se descritos detalhadamente no caderno de encargos e especificações técnicas, orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro estimativo e projetos, anexados a este Edital – Anexos 1,2 e 3

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: dg.cpl@mpm.gov.br ou FAX (61)3313.6175, informando, no mínimo o número da licitação, o motivo e a identificação da pessoa.

4.2. Observado o prazo legal de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, através do e-mail: dg.cpl@mpm.gov.br, ou pelo FAX (61) 3313.6175, devendo informar, no mínimo, o número da licitação e o motivo.

4.3. As respostas às consultas e impugnações, bem como qualquer esclarecimento, serão veiculadas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital. Caso o texto de mensagens ultrapasse 1000 caracteres, o pregoeiro poderá inserir a resposta entre os anexos do Edital.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.5. Não serão acatadas as impugnações sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não motivadas.

4.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo licitatório as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2. estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

- 6.2.3. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 6.2.4. empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.2.5. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público Militar.
- 6.2.6. Empresas Prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro graus, inclusive, conforme dispõe o art. 4º da Resolução nº 01 de CNMP, de 7 de novembro de 2005.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. Para utilização do sistema LICITAÇÕES será necessário o prévio cadastramento do usuário em agência do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

7.2. No processo de cadastramento, o usuário:

7.2.1. fornecerá os dados necessários para o preenchimento do cadastro;

7.2.2. firmará termo de adesão a este regulamento;

7.2.3. poderá nomear representante(s), o(s) qual(is) será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar (em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade, devendo também ser(em) cadastrado(s).

7.3. A partir do cadastramento, o usuário e seus representantes legais estarão habilitados para acessarem as funcionalidades, que lhe couberem, no sistema LICITAÇÕES, para participar do Pregão.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do MPM, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MPM a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6.1. *Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que se possa agilizar o processo de identificação das mesmas pelo Pregoeiro, recomenda-se que, à época do credenciamento, acrescentem as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, ao nome da sua firma ou denominação, conforme o caso.*

7.6.2. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, poderá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

7.7. Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

8.2. A declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, de que trata o art. 21, § 2º do Dec. 5.450/05, constante como item obrigatório de preenchimento pelo licitante no sistema eletrônico Licitações, se declarada com teor falso, sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Dec. 5.450/05/art. 7º da Lei 10.520/02, e na legislação pertinente.

9. DA PROPOSTA

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. A(S) LICITANTE(S) DEVERÁ INFORMAR NO CAMPO ESPECÍFICO, NA PÁGINA CORRESPONDENTE À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NO SISTEMA, O PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS QUE ESTÁ COTANDO.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EM ANEXO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, SUA PLANILHA DE PREÇOS COMPLETA, ATENDENDO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS AO JULGAMENTO DA PROPOSTA, conforme modelo(s) constante(s) do Anexo 3 deste Edital. O encaminhamento do(s) anexo(s) será através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

zipfile (.zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 1.2MB. Caso o arquivo exceda esta capacidade, deve ser desmembrado.

9.3.1. A ausência do encaminhamento do anexo de que trata o item 9.3 deste edital, desclassificará a proposta da licitante.

9.3.2. A(s) licitante(s) poderá(ão) também informar, no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, a sua condição ou não de ME ou EPP, SEM SE IDENTIFICAR(EM), a fim de agilizar a identificação das empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123/06.

9.4. Posteriormente à fase de lances ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, a licitante vencedora deverá encaminhar a nova proposta, nos moldes exigidos no Edital, com os preços atualizados, via Sistema, em **Suas Propostas/Disputa Encerrada (clicar em documentos/procurar a proposta/incluir)** (o fornecedor só pode incluir documento com arquivo em formato Zipfile (Zip)) ou via e-mail dg.cpl@mpm.gov.br, no prazo de até 1 (um) dia útil, e em original, devidamente assinada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o endereço: Edifício do Ministério Público Militar, situado no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 03, Bloco J, Sala 124 - Brasília/DF – CEP 70070-925. Fones para contato (61) 3313-6172, fax (61) 3313-6175. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Eletrônico, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.4.1. A proposta final deverá ser apresentada, com a identificação da licitante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, datada, com as folhas rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

b) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

d) preços expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo até 2 (duas) casa decimais;

e) declaração de que nos preços cotados já estão incluídos todos os custos e despesas incidentes (salários, adicionais, encargos sociais e tributários, benefícios trabalhistas, impostos, etc), para a prestação dos serviços em estrita observância às condições e especificações do Edital e seus Anexos, da legislações trabalhista, previdenciária e tributária vigentes e da proposta apresentada.

9.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do **Ministério Público Militar**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8. O Pregoeiro poderá valer-se de página publicada na internet que contém informações técnicas do serviço ofertado para auxiliar no julgamento da proposta.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances para o LOTE da licitação. **O lance dar-se-á pelo valor global do lote.**

10.2.1. Para cada lote o licitante deverá digitar o preço unitário, e o sistema automaticamente fará a multiplicação pela quantidade, se for o caso. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5. O tempo normal de disputa da sessão pública será controlada e encerrada mediante aviso de fechamento por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.6. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

10.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta ao SICAF para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93. Caso o SICAF não esteja atualizado, o licitante poderá optar pelo encaminhamento do CRC ou toda a documentação, conforme previsto no Capítulo da Habilitação. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

10.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor proposta.

10.10. A negociação se dará por meio de solicitação do Pregoeiro no CHAT de Mensagens, via sistema.

10.11. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.

10.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, ocorrendo empate entre propostas de menor valor, e havendo entre as licitantes empatadas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, onde é assegurada como critério de desempate a preferência na contratação destas empresas.

11.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

11.2. Se, após a fase de lances, a licitante de melhor preço estiver enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será imediatamente sagrada vencedora do certame, e a ela será adjudicado o objeto da licitação, desde que atendidos os demais requisitos legais (art. 45, § 2º, lei Complementar 123/2006).

11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, que se enquadre no critério de empate previsto no **subitem 11.1.1**, será convocada para, **caso tenha interesse**, apresentar nova proposta com preço inferior àquela de melhor preço após a fase de lances, sendo então a ela adjudicado o objeto do pregão.

11.3.1. Encerrada a disputa na sala virtual (após o tempo randômico), o pregoeiro informará aos participantes, via **ENVIAR MENSAGEM**, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais, que verificará a condição da empresa vencedora do lote (**se é ME ou EPP**), solicitando a todos que permaneçam na sala de disputa.

11.3.2. Se a empresa vencedora da fase de lances não for ME ou EPP, e o pregoeiro verificar que há a possibilidade de ocorrer o empate ficto, convidará aos presentes para que se dirijam ao **CHAT DE MENSAGENS**.

11.4. O Prazo máximo para apresentação da nova proposta será de 5 (cinco) minutos, logo após o Pregoeiro informar, via CHAT DE MENSAGENS, NO SISTEMA, a ocorrência da situação de empate ficto de que trata este capítulo.

11.5. Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não manifestar seu novo lance dentro do prazo dos 5 minutos, o Pregoeiro convocará as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do **subitem 11.1.1**, por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.6. No caso da coincidência entre valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no **subitem 11.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7. Para usufruir desse benefício legal, a empresa deverá a qualquer instante poder comprovar que se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste Capítulo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9. A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE COMO MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, PODERÁ SER FEITA NA FORMA DO SUBITEM 7.6.1. DESTE EDITAL.

Orientações importantes às Licitantes:

A licitante, para acessar o **CHAT MENSAGENS**, minimiza a sala de disputa e retorna ao *licitações-e* por meio do **Acesso Identificado => Suas propostas => Em disputa.=>**

A licitante identifica sua licitação => clica sobre a descrição do texto em azul claro => **“relatório da disputa” => “chat mensagens”**.

Quando convocado nominalmente para **ofertar lance inferior** ao lance vencedor da disputa do lote, **se de seu interesse e no prazo máximo de 5 minutos**, contados a partir da convocação do Pregoeiro e registrados pelo Sistema no campo **“data – hora”** do **Histórico de Mensagens**, o Fornecedor envia uma mensagem por meio da opção **“enviar mensagens”** confirmando sua condição de **ME** ou **EPP** e se deseja ou não ofertar lance inferior ao da empresa vencedora .

Modelos de mensagem:

“Senhor Pregoeiro, declaro que sou empresa classificada como ME ou EPP e ofereço um lance no valor de R\$(registra o lance inferior ao da vencedora da disputa)”,

OU: “Senhor Pregoeiro, declaro que sou empresa classificada com ME ou EPP e não tenho interesse em ofertar lance inferior ao da vencedora”;

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, segundo o modelo de planilha constante no **Anexo 3** deste Edital.

12.2. Será considerada **MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL** e rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.1. Para efeito do subitem 12.2., consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas (valor GLOBAL) cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela Administração.

12.3. NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÃO TAMBÉM AFERIDOS SE OS VALORES UNITÁRIOS SE ENCONTRAM DENTRO DOS PRATICADOS NO MERCADO, CONSIDERANDO-SE A MEDIANA DOS VALORES CONSTANTES NO SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL COMO VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA OS PREÇOS UNITÁRIOS.

12.3.1. EM HAVENDO PREÇOS UNITÁRIOS EM DESACORDO COM O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO SUBITEM ANTERIOR, O MESMO SERÁ OBJETO DE NEGOCIAÇÃO. NÃO HAVENDO ACEITAÇÃO DOS PREÇOS POR ÍTEM, SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

14. DA DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

14.1. Se ocorrer a desconexão com o **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e se o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. No caso de desconexão do **Sistema** por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após o restabelecimento da conexão, podendo o **Pregoeiro** comunicar aos participantes no Sistema, via Mensagem.

14.3. É atribuição do **Pregoeiro** analisar e decidir, nos primeiros dez minutos da ocorrência de sua desconexão com o sistema eletrônico, acerca da possibilidade de suspender o **Pregão**, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores GLOBAL E UNITÁRIOS estimados para a contratação.

15.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.3. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **MPM** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.4. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** solicitará da respectiva **licitante** o encaminhamento dos documentos de habilitação.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e concluída a negociação, o **pregoeiro** procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, a verificação do atendimento das condições de habilitação da **licitante** detentora da proposta classificada em primeiro lugar e aceitável.

16.2. Para habilitação no presente **pregão** serão exigidos os seguintes documentos:

- a) **prova de regularidade** para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);
- b) **prova de regularidade** para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);
- c) **prova de regularidade** para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, conjuntamente, nos termos do Decreto 5.405/05 e Portaria Conjunta da PGFN/SRF nº

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

03/05), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

c.1. no caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de filial, deverá apresentar as certidões, tanto da matriz quanto da filial;

c.2. se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, e existindo filial no local de realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

d) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (obrigatória apenas para as licitantes que não apresentarem a habilitação parcial válida no SICAF);

e) Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

e.1.) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

f) Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

f.1) Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, que comprove o registro, a inscrição e a situação regular da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos na entidade.

f.2) Comprovação da licitante de que possui em seu quadro permanente como responsável técnico, profissional de nível superior nas áreas de Engenharia Civil e/ou Arquitetura, devidamente reconhecidos e registrados no CREA. Esta comprovação dar-se-á por meio da juntada de cópia da carteira de trabalho – CTPS, ou da "ficha de registro de empregado", ou da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviço firmado entre as partes, ou cópia do contrato social de que o detentor do acervo técnico pertence ao quadro de pessoal permanente ou é seu diretor ou sócio.

f.3) Apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional**, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado (s) da (s) respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrados no CREA, onde comprove, ter o seu Responsável Técnico executado serviços que atendam às características técnicas, de porte e tecnologia e que façam explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais e técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços necessários à realização dos que compõem a contratação, em edificações públicas, comerciais ou residenciais similares ao objeto a ser licitado. **As parcelas de maior relevância referem-se a:**

f.3.1) Execução de serviços/reforma (contendo acabamento e instalações prediais) em edificação pública, comercial ou residencial;

f.4) Comprovar a **capacitação técnica operacional** da empresa para a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Este(s) atestados deverão vir acompanhados pela respectiva certidão de acervo técnico expedida pelo CREA. Deverão constar desses atestados, os seguintes dados: nome da contratante e da pessoa jurídica contratada, identificação do contrato, localização da obra e obras/serviços executados. **As parcelas de maior relevância referem-se a:**

f.4.1) Área Construída - Execução de serviços/reforma (contendo acabamento e instalações prediais) em edificação pública, comercial ou residencial, com área construída maior ou igual a 400m²;

f.5) Declaração de compromisso, emitida pela empresa licitante de que os (s) responsável (eis) técnico (s) discriminado (s) na alínea "f.2" e detentores do acervo técnico constante na alínea "f.3", participará (ão) efetivamente da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada pela futura contratada e aprovada pela fiscalização; modelo conforme ANEXO 7.

f.6) Declaração de vistoria emitida pela empresa licitante e devidamente atestada pelo Ministério Público Militar, de que a empresa Licitante, através do seu Responsável Técnico, obteve todas as informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços licitados, assim como as condições de execução das mesmas. A vistoria será fornecida somente ao Responsável Técnico da empresa licitante, em horário comercial, até **01 (um) dia útil antes da data de abertura da Licitação**, devendo ser marcada previamente, em dias úteis – de segunda a sexta-feira, no horário comercial, pelo telefone (67)3384-5647. **Modelo no Anexo 6 do Edital.**

f.7) Declaração de que recebeu e examinou toda a documentação técnica e demais elementos fornecidos pelo Ministério Público Militar e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não havendo dúvidas sobre os trabalhos a executar, modelo conforme ANEXO 8 do Edital.

g) Declaração firmada pela licitante, na forma prevista no modelo "A", anexo ao Decreto nº 4.358/02, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99); (Modelo conforme Anexo 5 deste Edital).

h) Declaração de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE(anexo 4 deste Edital), obrigatória apenas para empresas enquadradas como ME ou EPP.

i) Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

i.1) – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

i.2) – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

i.3) – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

i.4) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

16.3. Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do **subitem 16.2**, deste Capítulo, poderá ser efetuada mediante consulta *on line* ao Sistema, o qual deve compreender os campos “Documentação Obrigatória” e “Habilitação Parcial”.

16.4. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

16.5. Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF ou no CRC ou do licitante não cadastrado no SICAF, deverão ser remetidos ao Pregoeiro preferencialmente por fax no nº (61) 3313.6175, ou para o endereço eletrônico dg.cpl@mpm.gov.br (scanner), após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, quando será concedido o prazo de até 6 (seis) horas, com posterior encaminhamento do(s) original(is) ou cópia autenticada no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir do primeiro dia seguinte da referida solicitação eletrônica, para o seguinte endereço: Edifício do Ministério Público Militar, situado no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 03 – Bloco J – Sala 124 - Brasília/DF – CEP 70070-925.

16.6. As licitantes não cadastradas no SICAF que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por qualquer órgão ou entidade pública ficarão dispensados de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do **subitem 16.2**, deste Capítulo.

16.7. A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

16.8. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND, relativa ao INSS, e do CRF, relativo ao FGTS (desde que comprove que o recolhimento do FGTS é centralizado).

16.9. Os documentos deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

16.10. A documentação exigida para a habilitação das firmas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada no ato com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

16.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar 123/06, especificamente nos artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

16.11.1. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.11.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição, nos prazos previstos no item **16.5** deste Capítulo.

16.11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.11.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993** (Capítulo 21 do Edital), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.12. O Ministério Público Militar não é unidade cadastradora do SICAF.

Artigos da Lei Complementar 123/06 a serem observados pelos Licitantes e pelo MPM:

- **Art. 03** - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I. no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II. no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

- **Art. 42.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

- **Art. 43.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- **Art. 44.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

- **Art. 45.** Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

17. DOS RECURSOS

17.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 24 horas, **exclusivamente via Sistema, em campo próprio**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. Os procedimentos para encaminhamento de memorial de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados no âmbito do sistema eletrônico no seguinte caminho: **Suas Propostas/Disputa Encerrada** (clique em documentos/procurar a proposta/incluir) (o fornecedor só pode incluir documento com arquivo em formato Zipfile (Zip)) ou pelo e-mail dg.cpl@mpm.gov.br ou pelo FAX (61) 3313-6175.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

17.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Diretor-Geral do MPM, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. A Contratante se obriga a:

- a) promover, por intermédio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- d) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no Contrato.
- e) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A contratada se obriga a:

- a) Executar os serviços referentes ao objeto contratado, nos prazos estabelecidos neste Edital, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e normas relativas à proteção ambiental.
- b) Fornecer toda a mão-de-obra, os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução de todos os serviços, já devendo estar inclusos no preço global proposto todos os custos pertinentes à sua formação.
- c) Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros de execução dos serviços.
- d) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas.
- e) Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada na execução do serviço, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela Fiscalização.
- f) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.
- g) Acatar, sem ônus para a CONTRATANTE, as determinações no sentido de reparar e/ou refazer de imediato os serviços executados com vícios e/ou defeitos.
- h) Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, podendo a CONTRATANTE, motivadamente, exigir a retirada de qualquer pessoa do recinto de execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja permanência naquele local seja considerada indesejável, a seu exclusivo critério.
- i) Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.
- j) Permitir e facilitar, no local de prestação dos serviços, o trabalho de terceiros autorizados pela CONTRATANTE.
- k) Providenciar, por sua conta e responsabilidade, todos os registros e licenças exigidos por lei ou atos dos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais competentes, para a execução dos serviços.
- l) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- m) assumir a responsabilidade por:
 - m.1) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - m.2) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - m.3) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - m.4) encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação objeto deste Edital.

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

- n) Responder pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, contratados, subcontratados e prepostos, em decorrência da execução do objeto contratado.
- o) Indenizar os danos e prejuízos aludidos na alínea anterior, nos termos da legislação própria.
- p) Manter preposto aceito pela Administração no local da execução dos serviços, para representá-la na execução do contrato.
- q) Refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- r) Efetuar o pagamento de seguros, impostos e de toda e qualquer despesa referente à execução dos serviços, inclusive licença em Repartições Públicas.
- s) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da Fiscalização da CONTRATANTE no serviço motivo de exclusão ou redução desta responsabilidade.
- t) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO

20.1. A contratada executará os serviços decorrentes do objeto do contrato cumprindo os seguintes prazos:

- a) **Prazo de início das etapas de execução:** o prazo para início dos serviços é de 07 (sete) dias a contar da data da expedição da Ordem de Serviço.
- b) **Prazo de conclusão:** o prazo para a conclusão dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 7º dia subsequente à data de expedição da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE.
- c) o recebimento dos serviços será de acordo com as normas no caderno de encargos, ressalvadas as seguintes disposições:
 - c.1) Quando o objeto contratado ficar inteiramente concluído, a contratada solicitará à contratante a lavratura do termo de recebimento provisório, e, desde que a contratante julgue que o estado geral já justifique esse procedimento, terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para proceder às vistorias necessárias e lavrar o referido termo.
 - c.2) Os fornecimentos de materiais ou equipamentos e os serviços executados pela contratada que não satisfizerem as condições de recebimento serão recusados pela fiscalização da contratante e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo fixado à época pela fiscalização.
 - c.3) A critério da contratante, desde que o prazo contratual se torne insuficiente, poderá ser concedido novo prazo de substituição do material ou equipamento ou para refazimento do serviço rejeitado. Se este novo prazo não for cumprido, a contratada poderá ser sancionada nos termos estabelecidos em Contrato.
 - c.4) Decorridos no máximo 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento provisório, os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva. Nessa ocasião, será lavrado o termo de recebimento definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização da contratante referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais.
 - c.5) O recebimento definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil da contratada, durante o prazo de observação de 5 (cinco) anos, a contar da data da lavratura do termo de recebimento definitivo, pela solidez e segurança dos serviços de engenharia, desde que se constate danos estruturais e vícios, que venham a se revelar nesse período, não resultantes de comprovado mau uso pelo usuário, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
 - c.6) Além do disposto na alínea anterior, a contratada deverá entregar atestados próprios de garantia dos equipamentos fornecidos, garantindo o funcionamento perfeito dentro das especificações do fabricante durante o período mínimo estabelecido pelo código de defesa do consumidor, para cada caso, a contar da data do termo de recebimento provisório. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.
- d) A critério da administração, poderá haver prorrogação de prazos, mantidas as demais cláusulas contratuais, quando ocorrerem os motivos citados no § 1º, art. 57 da lei nº 8.666/93, mediante lavratura de termo aditivo.

21. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 5.450/05, conforme abaixo estabelecido.

21.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 0,3 % (três décimos por cento) por dia que exceder o prazo máximo do início dos serviços, calculado sobre o valor adjudicado, limitado à quantidade de dias computados a partir do 8º dia subsequente à data de expedição da Ordem de Serviço (inclusive), até um dia anterior ao prazo estabelecido no subitem 26.3.1-c deste Edital;

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia que exceder o prazo máximo de execução dos serviços, calculado sobre o valor adjudicado, limitado a dezesseis dias;
- b.3) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso em período superior aos previstos nas alíneas anteriores;
- b.4) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, no caso de execução parcial da obrigação assumida;
- b.5) 10,0% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPM, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto adjudicado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

21.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) pela não apresentação de situação regular, no ato do recebimento da Nota de Empenho/assinatura do Contrato;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho/assinar o Contrato;
- c) pela irregularidade na execução do objeto licitado;
- d) pela não execução do objeto licitado que lhe for adjudicado;
- e) pela execução do objeto licitado fora das especificações propostas e aceitas na licitação.

21.4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora).

21.5. DESCONTO DO VALOR DA MULTA

21.5.1. Se o valor da multa não for depositado no Banco do Brasil S.A., será automaticamente descontado da garantia oferecida pela Contratada. Caso o valor da garantia seja insuficiente, o remanescente será descontado das parcelas subsequentes de preço a que a **Contratada** vier a fazer jus. Caso os créditos da **Contratada** sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente, observadas, neste caso, a conveniência, razoabilidade e economicidade para a Administração.

21.6. DEFESA PRÉVIA

21.6.1. Da aplicação das penas definidas neste Capítulo, caberá a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da intenção de punir.

21.7. RECURSOS

21.7.1. Das penalidades referidas neste Capítulo, exceto para aquela definida na alínea "d", do **subitem 21.1**, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

21.7.2. O recurso será dirigido ao Sr. Diretor-Geral da Secretaria da **Contratante**, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

21.8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

21.8.1. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do **subitem 21.1** deste Capítulo, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

21.9. DA APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO

21.9.1. Não será aplicada penalidade à CONTRATADA pelo descumprimento do prazo contratual, atrasos no cronograma e consequentes prejuízos, se forem comprovados fatos supervenientes impossíveis de evitá-los, provenientes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou da Administração, tais como:

- a) Incêndios, explosões, desmoronamentos e catástrofes climáticas.
- b) Epidemias.
- c) Greves e convulsões político-sociais.
- d) Interrupção dos meios normais de transportes de que dependa a execução do objeto contratado.

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

- e) Falta de energia elétrica ou de suprimento de água necessárias à execução do objeto contratado.
- f) Chuvas excepcionais ou excessivas.
- g) Falta de elementos técnicos para o início ou o prosseguimento dos serviços, quando o seu fornecimento dependa da CONTRATANTE.
- h) Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou restringir o andamento dos serviços.
- i) Imposições legais posteriores à celebração do TERMO DE CONTRATO.
- j) Outras ocorrências que se enquadram no Código Civil Brasileiro.

21.10. Os motivos imprevistos ou previstos, porém de conseqüências incalculáveis, quando ocorrerem, deverão ser comunicados, imediatamente, pela CONTRATADA à CONTRATANTE e registrados no Diário próprio pertinente à execução dos serviços.

22. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO VALOR DO CONTRATO

22.1. DO REAJUSTE - O objeto da contratação do presente Edital será irremediável.

22.2. DA REVISÃO - A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do objeto contratado, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém, com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no respectivo instrumento contratual.

22.2.1. A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do objeto contratado, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

22.2.2. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

22.2.3. Junto com o requerimento, a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

22.2.4. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do objeto contratado.

22.2.5. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

23.2. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO - Após homologado o resultado da licitação pertinente, a Administração do MPM poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de três dias úteis contado da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na licitação pertinente.

23.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MPM.

23.2.2. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da situação do proponente vencedor, podendo ser comprovada junto ao SICAF ou certidões pertinentes.

23.2.3. No ato da contratação, o licitante vencedor deverá apresentar documento que dá poderes para seu representante assinar o contrato em nome da empresa, devidamente reconhecido em cartório.

23.2.4. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado, qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos da licitação.

24. DO PAGAMENTO

24.1. Obedecidas as etapas do Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados, por intermédio de comunicação escrita a ser encaminhada à Secretaria da Procuradoria da Justiça Militar em Campo Grande – PJM/Campo Grande, situada na Avenida Afonso Pena, 2386 - Ed. Dolor de Andrade salas 1201/1202 - 12º andar - Centro – Campo Grande/MS.

24.2. A emissão e a apresentação da fatura pela CONTRATADA somente deverá ocorrer após autorização expressa da CONTRATANTE, seja por intermédio de Ordem de Serviço ou mediante correspondência informando o cumprimento da etapa contratual. A data desta “autorização expressa” será considerada como a da aferição do adimplemento das obrigações contratuais.

24.2.1. Cada medição somente será liberada se todos os itens constantes do cronograma físico-financeiro, referentes a um determinado período, estiverem concluídos satisfatoriamente. Entende-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e executados dentro do prazo estipulado.

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

24.3. Após adimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE. O Pagamento será efetivado mediante ordem bancária creditada em conta corrente, sendo que as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA na Secretaria da PJM/Campo Grande, para fins de liquidação e pagamento.

24.4. As medições serão efetuadas mensalmente pela fiscalização, obedecendo-se ao Cronograma Físico-Financeiro, considerando-se os serviços efetivamente executados, aprovados e medidos, tomando-se por base as especificações e os desenhos dos projetos.

24.5. Serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

24.6. Para efeito de pagamento, será previsto o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para o crédito do valor pago em conta-corrente bancária da CONTRATADA, condicionado à disponibilização dos recursos pelo Tesouro Nacional. Este prazo será contado a partir da data da aferição do adimplemento das obrigações contratuais, sendo que, no caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório da obra.

24.7. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

a) Registro do serviço no CREA;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Responsável Técnico.

24.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

24.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001643, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001643$$

24.10. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, INSS, FGTS, ISS e do pagamento do pessoal empregado na obra objeto deste Termo, em original ou em fotocópia autenticada, bem como da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da CND e do Certificado de Regularidade de situação junto ao FGTS.

24.11. A CONTRATADA estará dispensada de anexar os comprovantes de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da CND e do Certificado de Regularidade de situação junto ao FGTS, caso mantenha a referida documentação atualizada no Sistema SICAF, para verificação “on-line” por ocasião do pagamento.

24.12. De acordo com o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

25. DA DIREÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. DA DIREÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – A execução dos serviços decorrente do objeto do TERMO DE CONTRATO será dirigida por engenheiro da CONTRATADA, devidamente habilitado, que terá a responsabilidade técnica e civil de execução em tempo integral.

25.1.1. A CONTRATADA manterá preposto junto à CONTRATANTE, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução do TERMO DE CONTRATO.

25.1.2. A CONTRATADA manterá, no recinto da direção da execução dos serviços, um Diário próprio pertinente à execução dos serviços, devidamente autenticado pelo seu Responsável Técnico e pela Fiscalização da CONTRATANTE, onde serão registrados os incidentes de execução, as instruções, as ordens e as reclamações da Fiscalização, bem como qualquer comunicação do preposto da CONTRATADA para a CONTRATANTE.

25.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - A Fiscalização será exercida por engenheiros da CONTRATANTE, devidamente credenciados como Fiscais de Execução. A Fiscalização transmitirá suas instruções por intermédio de anotações no Diário próprio pertinente à execução dos serviços e de Ordens de Serviço, competindo-lhe decidir sobre as questões técnicas surgidas durante a execução do objeto contratado.

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

25.2.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o serviço, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, diretamente ou por prepostos designados.

25.2.2. A Fiscalização registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

25.2.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do instrumento serão solicitadas à autoridade competente do MPM, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

25.2.4. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.2.5. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

26. DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

26.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.3. A rescisão do contrato poderá ser:

26.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, e mais especificamente nas seguintes situações:

- a) Interrupção dos trabalhos pela **CONTRATADA**, por mais de 10 (dez) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.
- b) Utilização do **TERMO DE CONTRATO** para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- c) Atrasar o início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação, após decorridos 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

26.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e judicial, nos termos da legislação.

26.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao estabelecido nos incisos I a III do § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93.

26.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

27. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

27.1. Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

28. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

28.1. Os acréscimos, as supressões e as modificações que exijam serviços complementares, bem como a estipulação de novas condições não conhecidas por ocasião da celebração do TERMO DE CONTRATO, serão objeto de Termos Aditivos, que deverão respeitar as formalidades legais e as exigências do Art. 65 da Lei 8.666/93.

28.2. À CONTRATADA não assistirá o direito de reclamações ou de qualquer pagamento referente a serviços não previstos no TERMO DE CONTRATO ou em seus Termos Aditivos.

29. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

29.1. Será exigida da adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia em favor do MPM, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

29.2. no caso de opção pela garantia na modalidade de caução em dinheiro, a mesma deverá ser depositada em caderneta de poupança em nome do Ministério Público Militar, na Caixa Econômica Federal, conforme art. 82 do Decreto nº 93.872/1986;

29.3. no caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

29.4. no caso de opção pela garantia do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do MPM, com firma devidamente reconhecida em cartório;

29.5. no caso da garantia de execução ser do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório.

29.6. reduzido, aumentado ou utilizado o valor da garantia, total ou parcialmente, em razão de alterações/aditamentos e prorrogações do contrato, ou em razão de aplicação de penalidades ou pagamento de qualquer obrigação ocasionada pela CONTRATADA, fica a mesma obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste Capítulo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data em que for notificada pelo MPM;

29.7. caso a CONTRATADA não entregue a garantia mencionada no **subitem 29.1** ou a complementação/reposição mencionada **subitem 29.6** no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato ou da notificação do MPM, conforme o caso, sem apresentação de justificativa aceita pela CONTRATANTE, a Administração poderá aplicar-lhe multa de 10% calculado sobre o valor homologado.

29.8. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA.

30. DO PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

30.1. Visando à assegurar a análise da Administração quanto à solidez e segurança da contratação, as proponentes deverão preencher planilha de custos e formação de preços, referente à execução dos serviços, obedecida a legislação vigente, conforme modelo de planilha constante do Anexo 3 deste Edital.

30.2. Cada item da planilha deverá conter o correspondente em custos unitários de mão-de-obra e material. No final da planilha deverá constar **demonstração detalhada do cálculo do percentual de B.D.I**, já devendo estar incluso no mesmo todas as despesas indiretas referentes à formação do preço, inclusive impostos, **não sendo admitida a inclusão no cálculo das alíquotas de IRPJ e CSLL, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União – TCU contida no Acórdão 1.595/2006 – Plenário e Acórdão 950/2007 - Plenário**. Sempre que solicitado a licitante de imediato deverá apresentar detalhamento das composições inseridas na planilha.

31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

31.1. As despesas com a execução do contrato, caso sejam autorizadas, correrão no presente exercício à conta do Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa/Atividade (PTRES)04176 - IMMS, dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público Militar para o exercício de 2007, conforme nota de dotação a ser emitida para este fim.

32. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

32.1. O valor da contratação objeto deste Edital encontra-se estimado em **R\$ 246.844,65 (Duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MPM poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

33.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

33.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação.

33.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.7. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes no site www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

33.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

33.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

33.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF.

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO
Brasília (DF), 30 de julho de 2007.

Paulo Roberto Costalonga Seraphim
Pregoeiro/MPM

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

A N E X O 1

**CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM CAMPO GRANDE - MS.**

INTRODUÇÃO E ESCOPO

O presente documento refere-se às especificações técnicas para contratação de empresa de engenharia, visando a prestação de serviços de adaptação e reforma das instalações físicas a serem executadas nas dependências de imóvel destinado à nova Sede da Procuradoria da Justiça Militar, situada a Rua 15 de novembro, nº 2212, – Campo Grande/MS.

Serão realizados os seguintes serviços:

Geral

- Substituição de guarda-corpo de madeira por guarda-corpo metálico;
- Retirada de todos os armários de madeira (pavimento superior e térreo);
- Pintura geral das paredes internas e externas, forros e esquadrias;
- Revisão geral e complementação das instalações elétricas e telefônicas ;
- Revisão geral e complementação das instalações hidrossanitárias e de captação de águas pluviais;
- Revisão geral das esquadrias de madeira, portas e janelas de vidro temperado;
- Recuperação de grades e portas metálicas (serviços de serralheria em geral);
- Lavagem dos pisos em pedra tipo São Tomé;
- Fornecimento e instalação de rede lógica;
- Fornecimento e instalação de infra-estrutura para circuito fechado de televisão (CFTV).

Área Externa (Fachada frontal)

- Substituição do revestimento de piso em frente a casa (calçada e acessos);
- Fornecimento e instalação de gradil metálico com portão automático no limite frontal do lote;
- Fornecimento e instalação de mastro para bandeiras;
- Recuperação da porta principal, com fornecimento e instalação de maçaneta com chave tetra;

Cobertura

- Revisão da impermeabilização da cobertura;
- Substituição da cobertura em fibra de vidro (dômus) por telhas termoacústicas e placas de policarbonato transparente;
- Revisão e eventual substituição de telhas e limpeza dos telhados;

Pavimento Superior

- Demolição e execução de paredes de alvenaria, readequando os espaços para utilização dos 3 membros da PJM;
- Execução de rede de drenagem para aparelhos de ar condicionado, tipo split;
- Retirada de banheiras de hidromassagem (2);
- Execução de abertura nas paredes de alvenaria e instalação de janelas de vidro temperado;
- Construção de banheiro em um dos gabinetes;
- Recomposição de forro de madeira e piso de granito;
- Retirada do piso em tábua corrida (closet) e do piso cerâmico (banheiro - lavatório e vaso);
- Instalação de piso de granito no padrão existente (closet e banheiro – lavatório e vaso);
- Reforma de banheiro, adequando-o à configuração de banheiro existente no térreo;
- Retirada de suportes de ar condicionado, tipo janela, e vedação das aberturas com alvenaria;

Térreo

- Recuperação do piso em tábua corrida (lixar e envernizar);
- Execução de divisórias de gesso acartonado e paredes de alvenaria definindo os ambientes da secretaria, sala técnica, recepção, sala de interrogatórios, almoxarifado e banheiros (inclusive para uso de deficientes físicos);
- Executar aberturas nas paredes de alvenaria para instalação de janelas;
- Execução de janelas e portas em vidro temperado;
- Retirada de parapeito de madeira;
- Instalação de parapeito metálico, adequado às normas de segurança;
- Recuperação dos armários de madeira da cozinha;
- Instalar grades metálicas nas janelas voltadas para a fachada frontal;
- Execução de rede de drenagem para aparelhos de ar condicionado, tipo split;
- Substituição de vidros quebrados;

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

Subsolo

- Fornecimento e instalação de portão metálico, com duas folhas, no acesso à garagem;
- Demolição de parede de alvenaria (vão portão metálico);
- Demolição do forro de gesso;
- Revisão geral das instalações de captação de águas pluviais e esgoto acima do forro de gesso;
- Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado para garagem;
- Fornecimento e instalação de paredes de gesso acartonado, definindo os ambientes da garagem e sala multiuso;
- Revisão geral dos banheiros;
- Execução de iluminação, reaproveitando luminárias na área da garagem;

Área externa

- Demolição da piscina (revestimento e paredes de concreto);
- Aterro da escavação da piscina e posterior plantio de grama esmeralda;
- Desativação da sauna, reformando o espaço para utilização como vestiário;
- Fornecimento e instalação de cerca eletrificada sobre muro lateral;
- Fornecimento e instalação de postes de iluminação, aproveitando as bases de concreto e instalações elétricas existentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este caderno de encargos compõe-se de:

- Projetos de Arquitetura (numerados de 1 a 3):

ARQ 01/03 – Planta Baixa – Existente / Demolição;

ARQ 02/03 – Planta Baixa – Existente / a Construir

ARQ 03/03 – Cortes / Cobertura / Detalhes

- Projetos de Instalações (numerados de 1 a 4):

IEL 01/04 – Planta Baixa – Instalações elétricas / Tomadas;

IEL 02/04 – Planta Baixa – Instalações elétricas / Iluminação;

IEL 03/04 – Planta Baixa – Telefonia e rede;

IEL 04/04 – Planta Baixa – CFTV

- Especificações Técnicas;
- Orçamento estimativo;
- Cronograma físico-financeiro estimativo.

- Para a elaboração do orçamento estimativo foram utilizados como fonte de informações: o sistema SINAPI, a revista Construção/Mercado da Editora Pini (edição nº 72, de julho de 2007), o sistema de preços Volare, composições de custos arquivadas pela Seção de Engenharia e Arquitetura do MPM e consultas junto ao mercado de fornecedores.
- Para efeito das presentes especificações, o termo MPM significa Ministério Público Militar, que será o CONTRATANTE dos serviços. O termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame, a quem será adjudicado o objeto e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o MPM perante o CONTRATADO e a quem este último dever-se-á reportar.
- Serão documentos complementares a estas especificações, independentemente de transcrição, as normas técnicas brasileiras que couberem e instruções técnicas de fabricantes.
- Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, será consultada a Seção de Arquitetura e Engenharia do Ministério Público Militar.
- O emprego de materiais equivalentes aos que constem nestas especificações não poderá ser feito sem autorização da FISCALIZAÇÃO.
- Casos omissos ou passíveis de dúvidas serão resolvidos pelo Departamento de Administração do MPM, em conjunto com os autores do projeto.
- A existência de FISCALIZAÇÃO, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO por qualquer serviço executado. Os ensaios ou testes exigidos pela FISCALIZAÇÃO destinam-se tão somente a orientá-la quanto à verificação do bom andamento dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO alegar responsabilidade da FISCALIZAÇÃO pela má execução de qualquer serviço.
- O CONTRATADO deverá efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução dos serviços no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Mato Grosso do Sul (CREA/MS). Esse profissional deverá acompanhar regularmente a execução de todos os serviços.
- Devem ser consideradas, nos itens que se seguem, as referências abaixo:
 - A mão-de-obra a empregar será de primeira qualidade e o acabamento esmerado;

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

- Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais e ao padrão de acabamento desejados;
- Ficará o CONTRATADO obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sem direito a qualquer indenização por isso;
- Os materiais especificados deverão ter suas amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO antes de sua aquisição e instalação;
- As marcas comerciais apresentadas nas especificações básicas servem apenas de parâmetro a fim de definir as características da qualidade que se deseja nos serviços, podendo, entretanto, ser substituídas por produtos equivalentes de outras marcas, desde que devidamente comprovada a similaridade e autorizada pela FISCALIZAÇÃO;
- Deverão ser credenciados para a execução dos serviços um mestre-geral e auxiliares habilitados;
- O mestre-geral responderá pelo andamento dos serviços, não podendo se afastar do recinto dos serviços durante o horário de trabalho;
- Caberá ao CONTRATADO providenciar o pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado nos serviços;
- Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho de execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultem de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição dos serviços em construção até o definitivo recebimento da mesma pelo proprietário, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fator oriundo dos serviços contratados que ocorridos na via pública;
- O Construtor é obrigado, por força da legislação em vigor e deste caderno de encargos, a satisfazer as exigências de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- Além das técnicas estabelecidas em Lei, ao CONTRATADO se responsabilizará por:
 - - falta de perfeição ou segurança nos trabalhos realizados e conseqüente demolição e reconstrução dos trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO;
 - - falta de execução global dos serviços contratados;
 - - danos ou prejuízos causados ao MPM ou a terceiros, provenientes da construção;
 - - retirada do local dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos materiais rejeitados ou não especificados;
 - - infração ou multas decorrentes da inobservância de qualquer legislação ou regulamento vigente, referentes aos serviços.
- As presentes especificações, plantas e demais anexos que estabeleçam normas gerais aos serviços em pauta, farão parte integrante dos projetos e contrato.
- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras. Considerar-se-á, inapelavelmente, o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços objeto da contratação o que significa que deverá ter computado, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.
- Assinado o contrato e emitida a ordem de serviço, o CONTRATADO deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- Quaisquer dos itens mencionados nas presentes especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a execução de responsabilidade do CONTRATADO.
- Havendo divergência entre os desenhos dos projetos fornecidos e as especificações, prevalecerá o contido nestas últimas.
- Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (os de menor denominador). Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.
- Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.
- O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam elas definitivas ou temporárias. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

- As máquinas e os equipamentos que o CONTRATADO levar para o local da obra, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.
- Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do MPM.
- O CONTRATADO deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da contratação, ainda que nas dependências do CONTRATADO.
- O CONTRATADO ficará responsável por lavrar atas de todas as reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, fornecedores, consultores e demais interessados na obra em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 2 (dois) dias úteis, à FISCALIZAÇÃO para aprovação.
- O CONTRATADO deverá providenciar Diário de Obra, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos à obra.
- A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para terceiros, sejam subempreiteiros, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços. Eventuais subcontratações deverão ser submetidas à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.
- O CONTRATADO não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do MPM para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o MPM e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados na obra.
- As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo o CONTRATADO refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- O CONTRATADO poderá utilizar as instalações da edificação dos fundos como escritório, almoxarifado, vestiário e refeitório para seus funcionários, desde que a FISCALIZAÇÃO seja comunicada com antecedência.
- O CONTRATADO cuidará para que toda as dependências e instalações que seu pessoal venha a se utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
- Os sanitários da edificação principal não poderão ser utilizados pelos funcionários do CONTRATADO.
- A obra só será considerada entregue, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pela FISCALIZAÇÃO que, em aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento provisório.

PRAZO DE EXECUÇÃO

- O CONTRATADO se obriga e executar os serviços objeto deste contrato no prazo de no máximo **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do sétimo dia subsequente à data de expedição da Ordem de Serviço, emitida pelo MPM, sob pena de multa segundo legislação vigente.

PROJETOS

- Os projetos e os detalhamentos arquitetônicos para melhor compreensão e execução dos serviços serão fornecidos pelo MPM.
- Durante a construção, poderão os autores do projeto apresentar detalhes complementares ao projeto de arquitetura, caso necessário.
- Qualquer mudança em projeto e especificações, necessária em decorrência de fatores construtivos, deverá ser submetida previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

LIMPEZA

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

- O CONTRATADO deverá executar limpeza periódica, com a remoção de entulho, de materiais tanto no interior da mesma como nas adjacências, ficando sob sua responsabilidade qualquer multa e/ou advertência de autoridade competente pela sua deposição, ainda que temporária, em locais inadequados.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- O CONTRATADO deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, planilha físico-financeira com os valores a serem pagos em **4 (quatro) etapas**.

NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários à consecução do objeto da contratação, de forma integral, diretos e indiretos, impostos e taxas inclusos, incidentes sobre todas as etapas da obra, além do lucro do licitante. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global por parte do CONTRATADO, ainda que tenha executado correta e completamente os serviços, sob quaisquer tipos de alegação, tais como, perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.
- As medições serão realizadas a cada 30 dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições serão realizadas tendo como base o cronograma físico-financeiro do CONTRATADO. Esse cronograma deverá ser elaborado com base no cronograma estimativo do CONTRATANTE e, antes da assinatura do contrato, deverá ser submetido à prévia aprovação do MPM.
- Cada medição somente será liberada se todos os itens constantes do mencionado cronograma, referentes a um determinado período, estiverem concluídos satisfatoriamente. Entende-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e executados dentro do prazo estipulado.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – Demolição

1.1 – Piscina

- 1.1.1 – Todo o revestimento cerâmico deverá ser retirado, assim como todas as paredes de concreto armado e alvenaria que delimitam a piscina e casa de máquinas (laterais e fundo), conforme indicação em projeto;
- 1.1.2 – Todos os equipamentos que se encontrarem na casa de máquinas deverão ser retirados;
- 1.1.3 – As instalações elétricas e hidrossanitárias deverão ser totalmente desativadas;
- 1.1.4 – O entulho produzido pela demolição NÃO poderá ser usado no reaterro da piscina;

1.2 – Paredes de alvenaria

- 1.2.1 – As paredes em alvenaria deverão ser demolidas conforme indicação em projeto;
- 1.2.2 – Deverão ser tomados os devidos cuidados no sentido de não danificar instalações elétricas e/ou hidráulicas embutidas, assim como revestimentos adjacentes (forros e pisos);
- 1.2.3 – As aberturas (janelas) nas paredes deverão ser executadas com precisão, conforme indicação em projeto, utilizando-se equipamentos adequados (serra circular – tipo makita ou similar);
- 1.2.4 – As paredes, fora da marcação de abertura, que forem eventualmente danificadas com trincas ou rachaduras, deverão ser imediatamente recuperadas;

1.3 – Forro de gesso

- 1.3.1 – O forro de gesso da garagem deverá ser totalmente demolido conforme indicação em projeto;
- 1.3.2 – Todas as luminárias, lâmpadas e outros equipamentos de iluminação instalados no forro de gesso deverão ser previamente retirados e devidamente guardados para reutilização;
- 1.3.3 – Deverão ser retirados, também, todos os materiais de fixação desse gesso, tais como arame, grampos, tarugos de madeira, parafusos e outros;
- 1.3.4 – O serviço deverá ser feito com esmero, evitando-se danificar eventuais instalações hidrossanitárias e de captação pluvial sobre o forro, assim como o piso de granito, janelas e portas de vidro temperado da garagem;
- 1.3.5 – Não será permitida a acumulação de entulho dentro da casa;

1.4 – Retirada de dômus em fibra de vidro (cobertura)

- 1.4.1 – Todas as peças de fibra de vidro que compõem a cobertura translúcida da casa deverão ser retiradas;
- 1.4.2 – A retirada das peças de fibra de vidro deverá ser feita com esmero, sem danificar as partes de concreto ou alvenaria adjacentes e, principalmente, a impermeabilização do sistema de captação pluvial existente;
- 1.4.3 – Parafusos, cantoneiras metálicas e outras peças eventualmente utilizadas na fixação dos dômus também deverão ser retirados;
- 1.4.4 – As platibandas circulares, que dão acabamento lateral às peças de fibra de vidro, deverão ser demolidas;

1.5 – Retirada de armários e guarda-corpo de madeira

- 1.5.1 – Os armários de madeira (guarda-roupas e closet) do primeiro pavimento e térreo deverão ser totalmente retirados, inclusive revestimentos de madeira das laterais e fundos;
- 1.5.2 – Todo o guarda-corpo de madeira da rampa de acesso e do pavimento térreo, com exceção do guarda-corpo da escada, deverá ser retirado;

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

1.6 – Retirada dos suportes de ar condicionado tipo janela e exaustor da cozinha

1.6.1 – Os suportes de ar condicionado pré-moldados, tipo janela, do pavimento superior, deverão ser totalmente demolidos;

1.6.2 – O exaustor elétrico da cozinha deverá ser retirado;

1.7 – Retirada de revestimento cerâmico dos banheiros do pavimento superior

1.7.1 – Os revestimentos cerâmicos (piso e parede) do banheiro G1 deverão ser totalmente retirados, conforme indicação em projeto;

1.7.2 – Todos os metais (registros, torneiras, válvulas e outros), espelhos, portas de vidro temperado, lavatórios com armário de madeira, vasos e assentos sanitários, tomadas e luminárias deverão ser previamente retirados com esmero;

1.7.3 – Os revestimentos do banheiro G3 não serão retirados;

1.8 – Retirada de banheiras de hidromassagem

1.8.1 – As banheiras de hidromassagem dos banheiros (G1 e G3) do pavimento superior deverão ser totalmente desativadas e retiradas;

1.8.2 – Antes do início da retirada, os respectivos circuitos elétricos deverão ser desativados, evitando qualquer risco de curto-circuito. As instalações hidráulicas e de esgoto também deverão ser previamente desativadas;

1.8.3 – No banheiro G3, após a completa demolição, a área do piso deverá ser limpa e preparada (apicoada) para execução de regularização para assentamento de piso em granito (somente no ambiente da banheira);

1.8.4 – No banheiro G3, o revestimento cerâmico da parede deverá ser totalmente retirado (somente no ambiente da banheira);

1.9 – Retirada de piso de madeira (closet) e piso em granito

1.9.1 – O piso em tábua corrida do closet (pavimento superior) deverá ser totalmente retirado;

1.9.2 – Após a retirada de todos os elementos de fixação do piso de madeira do closet, o contrapiso deverá ser apicoado, de modo a receber camada de argamassa de regularização;

1.9.3 – No térreo, o piso em granito na área onde serão construídos os banheiros, deverá ser totalmente retirado, conforme indicação em projeto;

1.9.4 – Em seguida o contrapiso deverá ser regularizado e preparado para assentamento de revestimento cerâmico;

1.10 – Desativação da sauna

1.10.1 – Todos os equipamentos da sauna deverão ser retirados;

1.10.2 – No ambiente utilizado como sauna deverão ser abertas janelas (0,40 m x 1,20m), conforme indicação em projeto;

1.11 – Demolição de calçada

1.11.1 – Na frente da casa, o revestimento da calçada e acessos à casa deverão ser totalmente retirados, conforme indicação em projeto;

1.12 – Geral

1.12.1 - Os materiais resultantes das demolições serão de propriedade do CONSTRUTOR, a quem caberá a imediata remoção;

2 – Paredes (gesso acartonado e alvenaria)

2.1 – Paredes de gesso acartonado

2.1.1 – Deverão ser fornecidas e instaladas painéis de gesso acartonado (Drywall ou equivalente) visando a execução de paredes divisórias, conforme indicação em projeto;

2.1.2 - As paredes deverão ser formadas por chapas de gesso acartonado aparafusadas em estrutura metálica;

2.1.3 - A estrutura metálica, em perfis de chapa zincada, deverá ser constituída por guias e montantes, sobre os quais deverão ser fixadas as chapas de gesso acartonado em uma única camada de cada lado, gerando uma superfície apta a receber acabamento final;

2.1.4 - Os perfis metálicos deverão permitir a passagem de cabeamento elétrico e lógico pelo interior da parede; do mesmo modo, as chapas de gesso deverão permitir a instalação de tomadas e interruptores em suas faces externas (embutidos);

2.1.5 - Os montantes verticais deverão estar espaçados numa distância máxima de 60 (sessenta) centímetros;

2.1.6- A espessura final da parede deverá ser de 7,50 centímetros (aproximadamente);

2.1.7 - Nas juntas entre as chapas de gesso e no arremate da cabeça dos parafusos deverá ser aplicada massa corrida ou massa própria para juntas;

2.1.8 - O espaço entre o piso e a parede deverá ser calafetado com cola apropriada para este tipo de serviço;

2.1.9 - Os portais deverão ser de madeira, com largura adequada à espessura final da parede de gesso;

2.1.10 - As portas a serem instaladas deverão ser de madeira, no mesmo padrão de acabamento das existentes;

2.2 – Paredes de alvenaria

2.2.1 – As paredes em alvenaria deverão ser executadas nos locais indicados em projeto.

2.2.2 - As paredes em alvenaria deverão ser executadas com o emprego de tijolos cerâmicos, furados, com dimensões de 10x20x20cm, obedecendo as dimensões e alinhamentos indicados em projeto. As espessuras indicadas referem-se às paredes revestidas (chapisco, reboco e emboço). Também serão utilizados tijolos cerâmicos maciços comuns, com dimensões de 5x10x20, para aperto das alvenarias.

2.2.3 – Os vãos para instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo janela, assim como os vãos das esquadrias (pavimento superior), deverão ser recompostos com alvenaria e reboco, de modo que a parede tenha acabamento uniforme tanto pelo lado de dentro quanto pelo lado de fora;

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

- 2.2.4 - Os tijolos deverão ser abundantemente molhados antes de sua aplicação.
- 2.2.5 - O aperto da alvenaria somente será executado depois de decorridos 8 dias da conclusão da parede, e será feito com tijolos maciços cortados em forma de cunha.
- 2.2.6 - As superfícies de concreto que, porventura, irão se justapor às alvenarias deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia, garantindo uma perfeita aderência entre os materiais.
- 2.2.7 - No térreo, a solução existente para fechamento de forro de madeira deverá ser adotada para as paredes dos banheiros e almoarifado (a construir), ou seja, as paredes deverão ultrapassar o nível do forro de madeira;
- 2.2.8 - Nos vãos onde serão instalados vidros temperados, as paredes de gesso e alvenaria deverão ser devidamente requadradas e, a longo de toda a parte inferior (base do vidro) deverá ser assentada peitoril em granito, no mesmo padrão do piso adjacente;
- 2.2.9 - Na cobertura, as partes danificadas das platibandas (em função da demolição e retirada dos dômus de fibra de vidro), deverão ser recuperadas com alvenaria e rebocadas, de modo a obter-se inclinação uniforme, possibilitando o assentamento de rufos, telhas termoacústicas e placas de policarbonato, conforme indicação em projeto;

3 – Forro

3.1 – Forro de gesso acartonado

- 3.1.1 - Deverá ser fornecido e instalado forro de gesso acartonado na área do subsolo e nos banheiros do térreo, conforme indicação em projeto;
- 3.1.2 - Na garagem, a altura do forro ao piso acabado deverá ser de 2,65 m, conforme indicação em projeto.
- 3.1.3 - No térreo, a inclinação do forro de gesso dos banheiros deverá ser a mesma do forro de madeira a demolir;
- 3.1.4 - Deverão ser utilizadas placas de gesso acartonado, fixadas através de tirantes e perfis metálicos.
- 3.1.5 - Não se admitirá, em hipótese alguma, o engastamento dos tirantes em tubulações das redes elétricas, lógica, hidráulica, de ar condicionado ou captação de águas pluviais;
- 3.1.6 - Deverão ser executadas juntas de dilatação junto a pilares, paredes e divisórias.
- 3.1.7 - Deverá ser previsto afastamento no gesso junto às janelas, proporcionando espaço para instalação de persianas ou grades, com largura de quinze centímetros.

3.2 – Forro de madeira

- 3.2.1 - Nos ambientes onde houver demolição de paredes de alvenaria (pavimento superior), o forro de madeira deverá ser recomposto, adotando-se o mesmo padrão de madeira e acabamento existentes;
- 3.2.2 - Para o banheiro a ser construído no pavimento superior, deverá ser fornecido e instalado forro de madeira no mesmo padrão existente;
- 3.2.3 - Após a retirada dos armários de madeira do pavimento superior e térreo, o forro de madeira eventualmente danificado deverá ser recomposto no mesmo padrão existente;
- 3.2.4 - No térreo, o forro de madeira do banheiro da sala do analista deverá ser retirado para a execução das instalações de esgoto do banheiro G2 e, posteriormente, reinstalado no mesmo local;
- 3.2.5 - No térreo, deverão ser fornecidos e instalados painéis de forro de madeira para os vãos da cobertura que encontram-se vazios, conforme indicação em projeto. Os painéis deverão ser do mesmo tipo e modelo dos existentes, inclusive acabamento e pintura (verniz);

4 – Pintura

4.1 – Pintura Interna

- 4.1.1 - As paredes internas da edificação principal e da construção dos fundos, assim como as divisórias de gesso acartonado e os tetos de gesso deverão ser adequadamente emassados, principalmente onde houver rachaduras e trincas, lixados e pintados. Paredes novas (apenas com reboco), deverão ser totalmente emassadas e lixadas;
- 4.1.2 - Deverão ser dadas, no mínimo, duas demãos de tinta látex acrílico semibrilho, nas mesmas cores existentes para as paredes internas e duas demãos de tinta látex - PVA, na cor branco neve para o teto de gesso. Marcas de referencia: Coral, Sherwin Williams, Suvnil ou equivalente.
- 4.1.3 - As portas, portais e forros de madeira a serem instalados deverão ser envernizados, com duas demãos, no mesmo padrão existente.
- 4.1.4 - As portas internas existentes deverão ser revisadas e, se necessário, recuperadas com aplicação de verniz do mesmo padrão.
- 4.1.5 - Deverão ser adotadas precauções especiais, no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, cerâmicas, ferragens de esquadrias, etc.) considerando a grande dificuldade de posterior remoção de tinta aderida às superfícies.
- 4.1.6 - Antes do início da execução dos serviços de pintura, todos os espelhos de tomadas e interruptores deverão ser devidamente retirados;
- 4.1.7 - Todas as luminárias, lustres, lâmpadas e outros equipamentos de iluminação, que estiverem fixados nas paredes ou no forro / teto, deverão ser previamente retirados e reinstalados após a conclusão dos serviços de pintura.

4.2 – Pintura Externa

- 4.2.1 - Todas as paredes externas da edificação principal, deverão ser adequadamente emassadas (massa acrílica) principalmente onde houver rachaduras e trincas, lixados e pintados.

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

4.2.2 - Deverão ser dadas, no mínimo, duas demãos de tinta látex acrílico semibrilho, nas mesmas cores existentes. Marcas de referencia: Coral, Sherwin Wiliams, Suvinil ou equivalente.

4.2.3 - A porta e portal da entrada principal deverão ter suas superfícies devidamente limpas e lixadas. Após estar livre de todo tipo de imperfeições deverá ser envernizada, no mesmo padrão das portas internas existentes.

4.2.4 - Deverão ser adotadas precauções especiais, no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, cerâmicas, ferragens de esquadrias, etc.) considerando a grande dificuldade de posterior remoção de tinta aderida às superfícies.

4.2.5 - Antes do início da execução dos serviços de pintura, todos os espelhos de tomadas e interruptores deverão ser devidamente retirados e, após a conclusão, deverão ser recolocados.

4.2.6 - Todas as luminárias, refletores, lâmpadas e outros equipamentos de iluminação, que estiverem fixados nas paredes ou na marquise, deverão ser previamente retirados e reinstalados após a conclusão dos serviços de pintura.

4.3 – Pintura de esquadrias metálicas e estruturas de madeira

4.3.1 – Todas as esquadrias metálicas (janelas, portas, portões e guarda-corpos), deverão ser revisadas, e quando necessário, devidamente lixadas, emassadas e pintadas.

4.3.2 - Deverão ser dadas duas demãos de esmalte sintético no mesmo padrão e tonalidade da cor existente. Marcas de referencia: Coral, Sherwin Wiliams, Suvinil ou equivalente.

4.3.3 – Ao final, todas as esquadrias deverão apresentar um mesmo padrão de acabamento.

4.3.4 – Todos os novos elementos de serralheria tais como o janelas, gradil no limite do lote, portão da garagem, guarda-corpo metálico, mastros das bandeiras e outros deverão receber camada de primer anticorrosivo antes da primeira demão de pintura em esmalte sintético, na cor cinza escuro. Marcas de referencia: Coral, Sherwin Wiliams, Suvinil ou equivalente.

4.3.5 – Todas as esquadrias de madeira (portas de correr e janelas), guarda-corpos da varanda e da escada de acesso ao pavimento superior e forros de madeira deverão ser revisados e, quando necessário, deverão ser lixados e envernizados com duas demãos, no mesmo padrão existente;

4.3.6 – As partes danificadas do piso em tábua corrida e rodapés de madeira do térreo, deverão ser totalmente recuperadas, lixadas e envernizadas com duas demãos, no mesmo padrão existente;

5 – Pavimentação externa

5.1- Concreto estampado

5.1.1 – Após a retirada do revestimento da calçada externa, a base deverá ser preparada para assentamento de piso em concreto estampado;

5.1.2 – Deverá ser executada regularização, compactação, colocação de camada de brita, instalação de formas e tela;

5.1.3 – O concreto deverá ser aplicado, sarrafeado e nivelado;

5.1.4 – A estampagem e acabamentos deverão ser executados com ferramental apropriado e com pessoal especializado;

5.1.5 - Ao final, deverão ser executados os devidos cortes de juntas de dilatação e lavagem;

5.1.6 – A forma da estampagem será definida pela fiscalização;

5.2 – Meio-fio

5.2.1 – Todos os meio-fios existentes no alinhamento da fachada frontal deverão ser retirados;

5.2.2 – Todas as peças deverão ser substituídas por peças novas, no mesmo padrão das existentes;

5.2.3 – As peças novas deverão ser fornecidas e instaladas seguindo o mesmo padrão de acabamento e fixação existentes;

6 – Pisos internos

6.1 – Pisos e soleiras em granito

6.1.1 – Após a demolição das paredes no pavimento superior, o piso em granito deverá ser recomposto, com peças (soleiras) da mesma cor e espessura do piso existente, conforme indicação em projeto;

6.1.2 – Após o assentamento das soleiras, o piso acabado deverá apresentar o mesmo nível dos pisos adjacentes;

6.1.3 - Deverá ser fornecido e instalado piso em granito, do mesmo tipo e com as mesmas dimensões, nas áreas do closet e banheiros G1 e G2, conforme indicação em projeto;

6.1.4 – Deverão ser fornecidas e instaladas soleiras em granito, no mesmo padrão existente, para todas as portas a serem instaladas (15 cm para paredes em alvenaria e 7 cm para paredes de gesso acartonado), conforme indicação em projeto;

7 – Banheiros

7.1 – Banheiros do pavimento superior

7.1.1 – O banheiro G1 deverá ser reformado, sendo que a parte sob a projeção da caixa d'água deverá repetir a configuração do banheiro do térreo, conforme indicação em projeto;

7.1.2 – O banheiro G2 deverá ser executado conforme indicação em projeto (com a mesma configuração do banheiro do térreo);

7.1.3 – O banheiro G3 deverá ser reformado, conforme indicação em projeto (abertura e fechamento de vãos);

7.1.4 – No banheiro G3, as paredes do ambiente onde estava a banheira de hidromassagem deverão ser rebocadas com argamassa de cimento e, no piso, deverá ser assentado granito no mesmo padrão do gabinete adjacente, sem diferença de nível;

7.2 – Banheiros do pavimento térreo

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

7.2.1 – Deverão ser executados dois banheiros individuais e um banheiro para uso de pessoas com deficiências físicas, conforme indicação em projeto;

7.2.2 – O piso cerâmico, a ser assentado nos banheiros deverá ter um desnível de 3 cm em relação ao piso externo (granito);

7.2.3 – Externamente, deverá ser assentado rodapé em granito no mesmo padrão existente;

7.3 – Banheiro para pessoas portadoras de deficiências físicas

7.3.1 – Deverá ser construído banheiro adaptado para pessoas portadoras de deficiências físicas, obedecendo a NBR 9050 da ABNT e indicações em projeto;

7.3.2 – Deverá ser fornecido e instalado lavatório suspenso, sem coluna, com fixação na parede, padrão Deca, ou similar. A altura deverá ser de 0,80m e respeitando uma altura livre de 0,70m;

7.3.3 – Deverá ser instalado vaso sanitário com caixa acoplada, linha Ravena da Deca ou similar, completo, cor bege, com adaptação de altura e barras laterais, conforme indicação em projeto;

7.4 – Banheiros subsolo

7.4.1 – Deverão ser fornecidas e instaladas portas de madeira (completa) para fechamento de box sanitário, conforme indicação em projeto;

7.5 – Louças e metais

7.5.1 - Louças

- O nivelamento e fixação das peças deverá ser feito com parafusos de metal não ferrosos, com buchas plásticas expansíveis, em furos previamente abertos na parede ou piso acabados;
- Ligação de água (rabicho) em tubos flexíveis com Ø 1/2", de latão corrugado ou plástico, por meio de conexões apropriadas;
- As canoplas nunca poderão ser cortadas;
- O vaso sanitário será fixado no piso acabado por meio de dois parafusos com buchas plásticas expansíveis, em furos previamente abertos, e ligado ao esgoto por anel de vedação de Ø 4";
- A saída de esgoto do lavatório e do tanque poderá ser por sifão ajustável ou ligado diretamente a um ralo ocasionado;
- Na colocação das cubas de embutir, colar a cuba na bancada com reforço de grampos de aço, aplicando massa plástica com auxílio de uma espátula. Não transportar o conjunto antes da secagem completa;
- Verificar se a bancada está preparada com o recorte adequado, centralizado com o ponto de esgoto. Efetuar as ligações de água e esgoto e preencher as juntas com argamassa de rejunte;
- Na colocação do vaso sanitário, instalar a bolsa cônica plástica ou anel de vedação na saída de esgoto e colocar a bacia em sua posição final. Marcar os pontos de fixação, retirar a louça, perfurar o piso com furadeira, colocar as buchas e os parafusos.
- Assentar a louça ajustando aos mesmo tempo na parede o tubo de ligação de água. Montar as arruelas e porcas, apertando a perfeita fixação e conferindo o nivelamento com nível de bolha. Preencher as juntas com argamassa de rejunte;
- Deverão ser fornecidas e instaladas bancadas em granito no mesmo padrão do piso adjacente, para fixação de cuba oval embutida, cor bege, padrão Deca, ou similar, conforme indicação em projeto;

7.5.2 - Metais

Os registros de pressão deverão possuir os elementos abaixo:

- Corpo (fundido de liga de latão com chumbo)
- Cabeça ou castelo, haste, premer - gaxeta e porca canopla
- Canopla
- Volante

As torneiras deverão ter todos os elementos abaixo:

- Corpo (latão)
- Cabeça ou castelo, haste ou guia e premer-gaxeta
- Volante

A válvula de escoamento deverá ser em latão fundido e atender aos requisitos mínimos:

- Proteção interna contra substâncias que causem entupimento na tubulação
- Funcionamento hidráulico conveniente.
- Preservação dos padrões de higiene

O sifões deverão ser dotados de peça roscada, removível, denominada copo. Deverão ser em latão fundido ou chapa de latão e atender aos requisitos mínimos.

- Adequado funcionamento hidráulico.
- Preservação dos padrões de higiene.
- A fixação dos metais sanitários dar-se-á colocando as válvulas de escoamento de cima para baixo nos furos da peça sanitária, para garantir o exato posicionamento delas.
- Instalar tubos de ligação entre às válvulas, fixando-os com porcas; em seguida, remover o conjunto montado.

7.5.3 – Deverá ser fornecido e instalado espelho nas dimensões mínimas de 80x60cm sobre o lavatório.

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

7.5.4 - Deverá ser fornecido e instalado chuveiros para banheiros, próprios para aquecimento central (boiler);

7.6 – Revestimentos cerâmicos

7.6.1 – Deverão ser fornecidos e instalados revestimentos cerâmicos iguais para todos os banheiros, conforme indicação em projeto;

7.6.2 – Procedimentos para instalação de piso cerâmico:

- Deverá ser fornecido e instalado piso cerâmico, com índice mínimo de 4 para referência PEI, medindo 41 x 41 centímetros, qualidade A, conforme indicação em projeto. Referências: Bege claro da Eliane, Portobello, Gytoku, ou similar;
- Anteriormente à instalação, a contratada deverá fornecer amostras do piso à fiscalização/Procuradoria.
- A argamassa sobre o contrapiso deverá estar nivelada com auxílio de uma régua, retirando-se as falhas com desempenadeira de madeira.
- Deverá ser polvilhado cimento sobre a argamassa desempenada, para otimizar a aderência das peças quando da sua colocação.
- O rejuntamento só poderá ser executado 48 horas após o assentamento da cerâmica.
- Deverá ser empregado impermeabilizante na pasta do rejuntamento.
- No rejuntamento, não utilizar pasta de cimento puro.
- O rejunte deverá ser aplicado com auxílio de uma espátula, no sentido diagonal das peças, de forma a preencher perfeitamente as juntas.
- Após o rejuntamento, todas as peças deverão ser limpas com auxílio de uma esponja e flanela seca.
- Deverá ser fornecida 01 (uma) caixa da mesma cerâmica a ser instalada, que será guardada visando futuros reparos.
- Para o corte das peças, deverão ser sempre utilizados máquinas e equipamentos apropriados. É terminantemente proibido o emprego de alicate, torquês e martelo.
- Deverão ser instaladas soleiras de granito do mesmo padrão existente, nas dimensões apropriadas, sob todos os portais (conforme indicação em projeto);

7.6.3 – Todas as exigências em relação a fixação e rejuntamento do piso deverão ser observadas para os rodapés cerâmicos, assim como para os revestimentos cerâmicos das paredes dos banheiros;

7.6.4 - Deverá ser fornecido e instalado revestimento cerâmico para paredes, com índice mínimo de 3 para referência PEI, medindo 41 x 41 centímetros, qualidade A, na cor bege claro, conforme indicação em projeto. Referências Eliane, Portobello, Gytoku, ou similar;

8 – Serralheria

8.1 – Gradil no limite frontal do lote

8.1.1 – Deverá ser fornecido e instalado gradil metálico no limite frontal do lote, conforme indicação em projeto;

8.1.2 – O gradil deverá ser confeccionado em tubo industrial quadrangular 2 x 2 cm (#16), metalon 10 x 10 cm (#16) e perfil chato 2” x 1/4, conforme indicação em projeto;

8.1.3 – Além das partes fixas, o gradil deverá ser composto de:

- Um portão de acesso principal para pedestres;
- Um portão para acesso de automóveis;
- Um portão de acesso de serviço;

8.1.4 - Deverá ser fornecido e instalado equipamento para abertura e fechamento do portão de acesso para automóveis, ativado por controle remoto;

8.1.5 – Deverão ser fornecidos, no mínimo, 4 (quatro) controles remotos;

8.1.6 – No portão de acesso principal, deverá ser fornecido e instalado fechadura com abertura eletromagnética, além de sistema de comunicação eletrônica, tipo videoporteiro eletrônico, com câmera (externo) e monitor (interno) integrado;

O sistema deverá conter:

- Led infravermelho que permitem a identificação do visitante no escuro;
- Controle para abertura de fechadura elétrica. A fechadura será do tipo C-90 dupla, própria para portões vazados, fabricada em aço com tratamento anticorrosão e plástico.
- Sistema de alarme de violação do painel externo;
- Fabricante: HDL

Modelo: Porteiro Eletrônico c/ Vídeo Pinhole P&B 60 HZ c/ Teto – Branco

Código: 90.02.01.8930

- O modelo descrito é apenas como referência, sendo aceito modelos semelhantes desde que comprovada a similaridade.

8.2 – Portão na entrada da garagem

8.2.1 – Deverá ser fornecido e instalado portão de acesso à garagem, no vão da fachada frontal;

8.2.2 – O portão deverá ser dividido em duas partes iguais, com abertura de correr, em trilhos paralelos;

8.2.3 – O portão deverá ser confeccionado em chapa corrugada (#16), referência Gravia GR-2, e abertura na parte superior, com altura total de 2,45 m, conforme indicação em projeto;

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

8.3 – Janelas

8.3.1 – Deverão ser fornecidas e instaladas janelas em perfil metálico, medindo 0,40 m x 1,20 m, conforme indicação em projeto;

8.4 – Grelhas captação águas pluviais

8.4.1 – Deverão ser fornecidas e instaladas grelhas metálicas para fosso de captação de águas pluviais, próximo ao portão de acesso à garagem;

8.4.2 – As grelhas deverão ser compostas de duas partes: uma base fixa (perfil “L”) a ser chumbada no perímetro do fosso, e outra móvel, que deverá se encaixar na primeira, possibilitando a limpeza do fosso em toda sua extensão;

8.5 – Guarda-corpo metálico

8.5.1 – Deverá ser fornecido e instalado guarda-corpo no patamar interno, ao longo da rampa de acesso ao pavimento térreo e junto à escada de acesso ao subsolo, conforme indicação em projeto;

8.5.2 – O Guarda-corpo deverá ser confeccionado em tubo industrial de 2" (#16) e cabos de aço, conforme indicações em projeto.

8.6 – Mastros para bandeiras

8.6.1 – Deverá ser fornecido e instalado mastro para bandeiras;

8.6.2 - O mastro deverá ser confeccionado em tubo de aço galvanizado, chapa nº 14, conforme indicações em projeto;

8.7 – Grades

8.7.1 – A grade lateral, próxima à porta de acesso principal, deverá ser recuperada e reinstalada sobre o muro. Em seguida deverá ser aplicada pintura em esmalte sintético, na mesma cor existente.

8.7.2 – No térreo, deverá ser fornecida e instalada grade em ferro chato cobrindo, internamente, todos os vãos das janelas da cozinha e banheiros (fachada frontal), conforme indicação em projeto;

8.8 – Chapim metálico

8.8.1 – Deverá ser fornecido e instalado chapim metálico (rufo), em chapa de aço galvanizado 2 mm, sobre toda a extensão das platibandas laterais, conforme indicação em projeto;

8.9 – Ferragens

8.9.1 – As maçanetas das portas de acesso (principal e de serviço) deverão ser substituídas;

8.9.2 – Para a porta principal, de madeira, deverá ser fornecido e instalado maçaneta com chave tetra, e mais uma trava tetra, a ser instalada entre a parte superior da porta e a maçaneta. Marca de referência: Papaiz ;

8.9.3 – Para a porta de serviço, metálica, deverá ser fornecida e instalada maçaneta com chave tetra. Pelo lado de dentro, deverão ser soldados, junto ao portal, dois suportes para fixação de cadeados;

9 – Marcenaria

9.1 – Portas de madeira

9.1.1 – Deverão ser fornecidos conjuntos compostos de portas e portais de madeira, dobradiças e fechaduras no mesmo padrão das existentes, a serem instaladas em paredes de alvenaria ou de gesso acartonado, conforme indicação em projeto;

9.2 – Esquadrias do pavimento superior

9.2.1 – As esquadrias indicadas em projeto deverão ser retiradas com esmero, visando o total reaproveitamento, inclusive vidros;

9.2.2 – O conjunto com 4 portas (2 fixas e 2 de correr, com vidros) deverá ser reinstalado no Gabinete 1, conforme indicação em projeto;

9.2.3 – Após a instalação, as portas de correr deverão apresentar perfeito funcionamento;

9.2.4 – A esquadria de madeira (janelas) do banheiro a ser construído no gabinete 2, deverá ser igual à do banheiro do pavimento térreo;

9.2.5 – Todas as esquadrias (portas e janelas de correr) existentes deverão ser revisadas, garantindo perfeito funcionamento;

9.3 – Cozinha

9.3.1 – Os armários da cozinha deverão ser restaurados, substituindo-se, quando necessário, revestimentos melamínicos e peças de madeira compensada;

9.4 – Armários para banheiro

9.4.1 - Sob a bancada em granito dos banheiros deverá ser instalado armário de madeira compensada revestida com laminado melamínico (interna e externamente), na cor branca ou bege, com prateleira e portas, conforme indicações em projeto.

9.4.2 - O armário deverá ser fixado na parede com parafusos e buchas S8 (4 unid.), e apoiado sobre base de madeira revestida em laminado melamínico, na cor branca ou bege fosco, conforme indicação em projeto.

9.4.3 - As dimensões exatas dos armários deverão ser obtidas no local;

10 – Cobertura

10.1 – Telha metálica termoacústica

10.1.1 – Telha metálica termoacústica

- Deverá ser fornecida e instalada telha metálica termoacústica, com 30 mm de espessura e isolamento em EPS (poliestireno expandido) auto-extinguível, face superior em chapa de aço galvanizado trapezoidal, pré-pintado na cor branca (e=0,50mm) e face inferior em chapa de aço galvanizado, liso, natural - galvalume (e=0,43mm);

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

- A montagem do sistema deverá ser executada por mão de obra especializada, seguindo as orientações e detalhes do fabricante.
- As telhas serão instaladas sobre estrutura de concreto armado e alvenaria (existente), conforme indicação em projeto;
- Entre os elementos de apoio e as superfícies inferiores dos painéis não poderão ocorrer saliências.
- Os painéis não poderão ser instalados sobre arestas.
- A fixação deverá ser feita com parafusos tipo brocante e arruelas de neoprene, sempre na onda alta;
- Deverão ser fornecidas e instaladas pingadeiras metálicas nas faces frontais das telhas e rufos metálicos nas laterais;
- Deverá ser garantida estanqueidade em todos os conjuntos, através da aplicação de produtos vedantes, tipo silicone;
- Todos os acessórios tais como rufos e pingadeiras deverão ser do mesmo fabricante, de forma a garantir a eficácia total do sistema.
- Deverão ser utilizadas juntas de vedação nos recobrimentos laterais. O recobrimento deverá ser no mínimo 50 mm;
- Marca de referência: Isoeste construtivos Isotérmicos.

10.2 – Painéis em policarbonato

10.2.1 – Deverão ser fornecidos e instalados painéis em policarbonato transparente, compacto, com 3 mm de espessura, conforme indicação em projeto;

10.2.2 – Os painéis deverão ser estruturados em peças de metalon 50 mm x 30 mm, chapa #18;

10.2.3 - A montagem do sistema deverá ser executada por mão de obra especializada, seguindo as orientações e detalhes do fabricante;

10.2.4 - Deverá ser garantida estanqueidade em todos os conjuntos, através da aplicação de produtos vedantes, tipo silicone;

10.2.5 - Deverá ser garantida estanqueidade em todos os conjuntos, através da aplicação de produtos vedantes, tipo silicone, e fixação de rufos metálicos;

10.3 – Revisão das telhas

10.3.1 – As telhas tipo eternit e de concreto deverão ser revisadas, e todas as peças quebradas ou danificadas deverão ser repostas por peças novas, da mesma cor e modelo existente;

10.4 – Infiltração na marquise frontal

10.4.1 – As infiltrações da marquise frontal deverão ser eliminadas, impermeabilizando-se a calha próxima à marquise;

10.4.2 – Os pontos de infiltração na base da marquise e nas caixas de iluminação deverão ser totalmente sanados;

10.4.3 – Na calhas da cobertura, deverá ser executado sistema de escoamento direto, através de buzinetes assentados em aberturas nas vigas de concreto, conforme indicação em projeto;

11 - Vidro Temperado

11.1 – Portas

11.1.1 - Deverão ser fornecidas e instaladas portas de abrir e de correr em vidro temperado transparente, espessura de 10 mm, com as devidas peças fixas complementares, ferragens (puxadores, dobradiças, trincos e outros), conforme indicação em projeto;

11.1.2 – Deverão ser fornecidas e instaladas molas hidráulicas para as portas de abrir, entre secretaria e recepção e entre a sala do secretário e secretaria;

11.2 – Box para banheiros

11.2.1 – Deverão ser fornecidos e instalados painéis em vidro temperado para box, com espessura de 8 mm, peças fixas complementares, com as devidas ferragens (puxadores e outros) do banheiro G1 e G2, conforme indicação em projeto;

11.3 – Janelas e fechamentos

11.3.1 – Deverá ser fornecido e instalado vidro temperado transparente, espessura 10 mm, para vedação de vãos nas paredes de alvenaria e gesso (pavimento térreo e superior), conforme indicação em projeto;

• Vão entre recepção e rampa de acesso principal, medindo 4,00 m x 1,20m (2 folhas fixas e 2 de correr);

• Janela no vão da parte superior da estrutura (acesso principal). Vidros fixos;

• Janelas do pavimento superior voltadas para o pavimento térreo (de correr);

• Janela de correr na sala de interrogatório;

• Janelas de correr, na fachada frontal, para banheiros do térreo, e no subsolo (garagem), todas com altura de 50 cm;

11.4 – Medidas

11.4.1 - Apesar de informadas em projeto, todas as medidas dos vidros deverão ser conferidas no local;

11.5 – Portas de vidro temperado existentes

11.5.1 – Deverão ser fornecidas e instaladas ferragens (puxadores) para as portas de vidro temperado existentes, de acordo com os furos das mesmas;

11.5.2 – Portas e janelas em vidro temperado (existentes) deverão ser revisadas, garantindo perfeito funcionamento de todos os conjuntos;

12 – Instalações

12.1 – Instalações hidráulicas

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

12.1.1 – Deverá ser verificado o funcionamento de todo o sistema de alimentação de água do edifício, desde o hidrômetro até a caixa d'água superior e desta para os ramais de alimentação dos pavimentos.

12.1.2 – Todos os pontos de água dos banheiros, cozinha, áreas de serviços (subsolo e térreo) e torneiras externas deverão ser testados e apresentar perfeito funcionamento;

12.1.3 – Pontos de água ociosos (banheiras, sauna, piscina e outros) deverão ser desativados;

12.1.4 – No térreo, a alimentação dos pontos de água do lavabo (a demolir) deverá ser aproveitada para alimentar os pontos de água dos banheiros (a construir), conforme indicação em projeto;

12.1.3 – Deverá ser instalada torneira próxima ao portão de acesso à garagem, conforme indicação em projeto;

12.1.4 – O sistema de aquecimento de água (Placas de aquecimento solar / Boiler / Reservatório) deverá ser revisado e, eventualmente, recuperado;

12.2 - Instalações de esgoto sanitário

12.2.1 - Deverá ser verificado o funcionamento de todo o sistema de esgotamento sanitário do edifício.

12.2.2 - Todos os pontos sanitários e de ventilação, ralos, caixas de passagem, caixas de visita, caixas de gordura e tubulações em geral dos banheiros, cozinha, áreas de serviços (subsolo e térreo) deverão ser testados e eventualmente corrigidos, apresentando perfeito funcionamento, sem entupimentos ou outros problemas;

12.2.3 – Deverá ser garantido o perfeito despejo de todo o esgoto da rede interna para a rede externa (pública) de captação sanitária;

12.2.4 – A tubulação de esgoto dos banheiros do pavimento térreo deverá passar sob o teto da garagem, sendo interligada com a rede existente (lavabo a ser demolido), conforme indicação em projeto;

12.3 - Instalações de captação de águas pluviais

12.3.1 - Deverá ser verificado o funcionamento de todo o sistema de captação de águas pluviais do edifício;

12.3.2 – Toda a tubulação que compõe o sistema de captação pluvial na cobertura, na marquise, nas canaletas próximas ao portão da garagem, na área externa dos fundos (próximo à piscina) e outras deverão ser desobstruídas, testadas e eventualmente corrigidas, garantindo a liberação de todo o fluxo de água das chuvas para fora do terreno;

12.3.3 – Deverá ser dada atenção especial para a tubulação de captação pluvial que passa sob teto da garagem (subsolo), o qual apresenta várias marcas de vazamento no forro de gesso existente;

12.3.4 – Nas laterais da marquise, o sistema de captação pluvial em tubos de pvc (existente), deverá ser reinstalado e interligado até a rua;

12.3.5 – Toda a tubulação que interliga as canaletas de captação de água da cobertura para o reservatório inferior deverá ser retirada e o sistema totalmente desativado, inclusive eventual alimentação elétrica das bombas de recalque;

12.4 - Instalações elétricas

12.4.1 - Descrição dos serviços

- Toda a instalação deverá seguir as exigências da norma NBR-5410 da ABNT, os critérios e padronizações técnicas da concessionária de distribuição de energia elétrica local, além de todos os padrões de segurança para os usuários e operários.
- Deverão ser feitas adaptações nas instalações elétricas, compondo-se de: instalação de novas tomadas, interruptores, luminárias, criação de novos circuitos, substituição de fiação, e outros.
- Toda a instalação elétrica deverá ser revisada e ajustadas à utilização da Procuradoria da Justiça Militar em Campo Grande.
- A fiação de alimentação de todas as tomadas elétricas deverá ser na bitola mínima de 2,5 mm². Caso necessário, deverá ser utilizado bitola maior. Os circuitos existentes que não atenderem a essa determinação deverão ter a fiação substituída.
- Para a passagem da fiação necessária, deverão ser utilizados os eletrodutos existentes. Se necessário, deverão ser instalados eletrodutos rígidos de PVC, convenientemente fixados à laje de teto e embutidos em alvenaria.
- A fixação dos eletrodutos na laje deverá ser feita com pinos próprios, tirantes, prolongadores e abraçadeiras. **Não será permitida a utilização de arames para fixação de nenhum material elétrico (eletrodutos, caixas, luminárias, entre outros).**
- Caso haja a necessidade de furos na laje para a passagem de eletrodutos, esses deverão ser feitos em locais pré-determinados:
 - Térreo/Subsolo: as decidas poderão ser executadas na parede interna do depósito e parede frontal da sala do secretário.
 - Térreo/1º Pavimento: os furos poderão ser executados próximo ao pilar da sala técnica.
- As instalações embutidas em parede de gesso deverão ser feitas com eletroduto metálico flexível (copex) e caixa de passagem em PVC. A conexão entre eletroduto e caixa de passagem deverá ser feita com box tipo reto.
- Não será permitido instalações aparentes na sede da Procuradoria Geral da Justiça Militar em Campo Grande. Todas as instalações deverão ser embutidas em alvenaria ou forro. As instalações existentes que não obedecerem essa especificação deverão ser adequadas (embutidas).
- Para eventuais instalações aparentes (previamente acordadas com fiscalização) serão empregados condutores de alumínio fundido, com tampa em alumínio estampado e junta em borracha. Se necessário, deverá ser utilizado junta de vedação em borracha (prensa cabo). Essa vedação deve oferecer grau de proteção IP 54.
- A alimentação de circuitos de tomadas e iluminação deverão ser distintas.

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

- As extremidades dos eletrodutos, quando não roscadas diretamente em caixas ou conexões com rosca fêmea própria ou limitadores tipo batente, devem ter obrigatoriamente buchas e arruela em alumínio fundido.
- Os quadros elétricos deverão ser convenientemente aterrados.
- A instalação das luminárias deverá obedecer à locação existente no projeto.
- Os quadros elétricos deverão ser substituídos. Todas as conexões entre cabos e disjuntores deverão ser feitas através de terminais de pressão e os cabos deverão ser organizados com abraçadeiras de nylon. Todos os cabos (dentro dos quadros) deverão ser identificados com o nº do circuito referente. Essa identificação deverá ser feita com anilhas. Os disjuntores deverão ser substituídos por disjuntores Siemens, Merlin Gerin ou similar. Todos os disjuntores a serem instalados deverão estar adequados às cargas, assim como toda a fiação a ser executada ou já existentes. Cada quadro deverá ter um disjuntor geral instalado no próprio quadro.
- Deverá ser assegurar o melhor equilíbrio de cargas entre as fases nos quadros elétricos. Além disso, deverá ser realizado perfeito isolamento dos condutores.
- Deverá ser instalado circuito exclusivo para as máquinas de xerox. As características técnicas das máquinas a serem instaladas são:
 - Tensão: 110V
 - Potência: 1320VA
- Deverão ser instalados circuitos exclusivos para as máquinas de ar condicionado. As máquinas a serem instaladas serão do tipo split e possuem as seguintes características técnicas:
 - Tensão: 220V
 - Potência: 2800VA
- Deverá ser instalado circuito exclusivo para a central telefônica.
- Deverá ser instalado circuito exclusivo para o rack de informática.
- Deverá ser instalado circuito exclusivo para o motor elétrico do portão.
- Todas as tomadas de alimentação elétrica da Procuradoria da Justiça Militar em Campo Grande deverão ser aterradas conforme indicação em projeto.
- Todos os itens necessários nas instalações da sede da Procuradoria da Justiça Militar em Campo Grande, tais como tomadas, espelhos, interruptores, telemática (telefonia e informática), entre outros, deverão ser da linha PIALplus da PIAL Legrand (ou linha similar). As placas (espelhos) deverão ser da cor branca. Todos os itens existentes no interior da sede deverão ser trocados pela linha exigida.
- Todas as tomadas e interruptores internos, retirados para a padronização da linha utilizada, deverão ser utilizados para adequação das tomadas e interruptores da área externa. A linha a ser utilizada na área externa será deverá ser padronizada.
- Todas as tomadas deverão conter a indicação da tensão e o circuito que a alimenta fixada no espelho. Para isso deverá ser utilizado etiqueta de fita laminada flexível e auto-colante na cor branca com letras pretas.
- Ao retirar as luminárias instaladas no subsolo (garagem), todo o conjunto (luminária, reator e lâmpadas) deverá ser devidamente limpo e guardado. Essas luminárias deverão ser reinstaladas na garagem após o término do forro de gesso, conforme indicação em projeto. As luminárias que não forem utilizadas deverão ser entregues a FISCALIZAÇÃO da Procuradoria da Justiça Militar em Campo Grande.
- As luminárias a serem instaladas no térreo (secretaria, recepção, circulação, rampa e escada de acesso) serão do tipo pendente. Deverão ser instaladas a 2,80 metros do piso acabado e localizadas nos pontos de iluminação já existentes na laje, exceto as da secretaria que serão instaladas locais diferente, conforme projeto. Sua fixação na laje deverá ser feita com cabos de aço, cliques e parabolt ou conforme especificado pelo fabricante da luminária (não sendo aceito fixação através da arame).
- Na área posterior da edificação (jardim), deverá ser instalados balizadores nas esperas já existentes no piso.
- Na entrada da sede da Procuradoria Geral da Justiça Militar em Campo Grande deverão ser instaladas luminárias de sobrepor (item 10.3- luminária tipo 3) e retirada as luminárias existentes.
- Ao término dos serviços deverá ser fornecido à FISCALIZAÇÃO o diagrama unifilar dos quadros elétricos, contendo informações de cada circuito (disjuntor, cabo, tensão, potência, localização, entre outros).
- **Todas as marcas e os modelos citados serão apenas para referência, podendo ser utilizado linha semelhante, desde que comprovada a similaridade.**

12.4.2 - Cabos

- Os condutores deverão sempre obedecer às restrições da NBR 5410/2004 quanto aos condutores permitidos nas diversas linhas elétricas.
- A bitola mínima para cabos será de 2,5mm² para luz e força e 1,5mm² para comandos e sinalização.
- Deverá ser utilizado somente cabo flexível. Em nenhuma hipótese será permitido o emprego de condutores rígidos (fio), devendo ser empregados obrigatoriamente cabos com encordoamento concêntrico.
- Os condutores deverão ter características de não propagação e auto-extinção do fogo.

12.4.3 - Luminárias

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

- As luminárias a serem fornecidas e instaladas deverão ser de quatro tipo:
 - Tipo 1: Luminária de embutir em forro, retangular, com lâmpadas fluorescentes tubulares (2 x 32W, conforme indicação em projeto), acabamento metálico refletivo e aletas em alumínio de alto brilho. Deverão ser fornecidas completas (luminária, reator eletrônico, soquete, lâmpada, elementos de fixação em laje, entre outros).
 - Tipo 2: Luminária pendente em acrílico cristal, com refletor parabólico, com lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado (1 x 45W), com lente prismática levemente cônica. Deverão ser fornecidas completas (luminária, soquete, lâmpada, elementos de fixação, entre outros) e instaladas a 2,8 metros do piso acabado.
 - Fabricante: Portolux (referência)
 - Modelo: LPO – 12" (referência)
 - Tipo 3: Luminária de sobrepor, circular, com lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado (2 x 20W, conforme indicação em projeto), corpo em alumínio pintado na cor branca e vidro jateado. Deverão ser fornecidas completas (luminária, soquete, lâmpada, elementos de fixação, entre outros).
 - Tipo 4: Arandela de sobrepor com duas lâmpadas lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado de 20W, corpo em alumínio pintado na cor branca e vidro jateado semi-cilíndrico. Deverão ser fornecidas completas (luminária, soquete, lâmpadas, elementos de fixação, entre outros).
- As luminárias existentes a serem remanejadas serão do tipo abaixo:
 - Tipo 5: Luminária de sobrepor, retangular, com lâmpadas fluorescentes tubulares (2 x 40W), com reator eletrônico, soquete, lâmpada, elementos de fixação, entre outros. Não deverá ser adquirido novas luminárias desse modelo, pois todas as luminárias existentes serão aproveitadas. As luminárias retiradas deverão ser limpas e guardadas em local apropriado, e as que não forem reinstaladas deverão ser entregues à Procuradoria da Justiça Militar em Campo Grande.
- A proteção mecânica dos cabos de alimentação das luminárias, no trecho entre a luminária e a caixa de passagem, deverá ser feita com eletroduto metálico flexível emborrachado tipo copex (exceto para as luminárias do tipo 4, pois os cabos deverão ser aparentes e apropriados para tal ligação).

12.4.4 - Eletrodutos de PVC Rígido

- Os eletrodutos deverão ser rígidos, de cloreto de polivinil não plastificado (PVC), ter diâmetro mínimo de 3/4", paredes com espessura da "Classe A", auto-extinguível, rosqueáveis, conforme NBR 6150.
- Para desvios de trajetória só será permitido o uso de curvas, ficando terminantemente proibido submeter o eletroduto a aquecimento.

12.4.5 - Eletroduto metálico flexível

- Serão metálicos, de aço zincado, de construção espiralada, recobertas por camada de PVC auto-extinguível.
- Obedecerão ao tamanho nominal em polegada e terão diâmetro mínimo de 3/4".

12.4.6 - Eletroduto metálico rígido

- Serão rígidos, de aço carbono, com revestimento protetor, rosca cônica conforme NBR 6414 e com costura.
- Os eletrodutos obedecerão ao tamanho nominal em polegadas e terão paredes com espessura "classe pesada".
- Possuirão superfície interna isenta de arestas cortantes.
- Os acessórios do tipo luva e curva deverão obedecer as mesmas características dos eletrodutos aos quais estiverem conectados.
- Para instalações aparentes e expostas ao tempo somente deverão ser empregados, eletrodutos com revestimento protetor à base de zinco, aplicado a quente (galvanizado) conforme a NBR 6323.

12.4.7 - Tomadas de Energia

- Todas as tomadas deverão ser do tipo 2P+T, 2P e 3P (conforme projeto) e deverão ser construídos conforme especificações da NBR 14136/2002 e atender às exigências das normas complementares relacionadas. Deverão ser do modelo especificado abaixo ou similar:
 - Fabricante: Pial Legrand
 - Modelo: Pialplus

12.4.8 - Interruptores

- Deverão ser construídos conforme especificações da norma NBR 5267 e atender a todas as exigências das normas e documentos complementares relacionados.
- Serão monopolares ou paralelos (three-way) do tipo modular.

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

- Serão adequados para tensão de 250 V (CA) e corrente de circuito com o valor mínimo de 10 A e máximo de 30 A.
- Quando forem instalados ao tempo deverão ter proteção contra respingos, correspondente ao grau de proteção IP 23.
- Nas instalações embutidas terão placa de material com superfície lisa confeccionada em termoplástico, na cor branca.
- Deverão ser modulares, permitindo a facilidade de instalação.
- Deverão ser do modelo especificado abaixo ou similar:
 - Fabricante: Pial Legrand
 - Modelo: Pialplus

12.4.9 - Quadros elétricos

- Os quadros elétricos existentes na sede da Procuradoria da Justiça Militar em Campo Grande deverão ser substituídos.
- Os quadros fornecidos deverão ser confeccionados em chapa de aço carbono, absolutamente livre de empenos e executado de uma só peça, sem soldagem na parte traseira, em um único módulo. Deverão ser de embutir em alvenaria, com capacidade para instalar todos os disjuntores necessários e possuir barramento chato em cobre eletrolítico.
- O quadro deverá ter barramento para as fases, neutro e terra, e deverão estar devidamente aterrados.
- A porta do quadro deverá ser confeccionada no mesmo material do quadro elétrico, possuir fecho tipo lingüeta e suportes metálicos para cadeado.
- Todas as peças de pequeno porte, como parafusos, porcas, arruelas, deverão ser zincadas ou bicromatizadas, não sendo aceito o uso de parafusos auto atarrachantes.
- Ao término da montagem todos os circuitos deverão ser identificados no painel interno do quadro.
- Deverá ser previsto circuito reserva em todos os quadros conforme previsto na NBR-5410.

12.4.10 – Lâmpadas

As lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W deverão possuir as seguintes características:

- Temperatura de cor: 4.000 Kelvin;
- Fluxo luminoso (mínimo) de 2700 lumens;
- Vida Útil Mínima: 7.500 horas;
- Índice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 80%;
- Potência: 32W.

As lâmpadas fluorescentes tubulares de 40 W deverão possuir as seguintes características:

- Temperatura de cor: 5.000 Kelvin;
- Fluxo luminoso (mínimo) de 2.600 lumens;
- Vida Útil Mínima: 7.500 horas;
- Índice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%;
- Potência: 40W.

As lâmpadas fluorescentes compactadas com reator integrado de 20 W deverão possuir as seguintes características:

- Temperatura de cor: 6.500 Kelvin;
- Fluxo luminoso (mínimo) de 1.100 lumens;
- Vida Útil Mínima: 10.000 horas;
- Índice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 80%;
- Potência: 20W.
- Tensão: 110-127V.

As lâmpadas fluorescentes compactadas com reator integrado de 45 W deverão possuir as seguintes características:

- Temperatura de cor: 6.500 Kelvin;
- Fluxo luminoso (mínimo) de 3.000 lumens;
- Vida Útil Mínima: 10.000 horas;
- Índice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 80%;
- Potência: 45W.
- Tensão: 110-127V.

12.4.11 – Reatores para Lâmpadas Fluorescentes

Os reatores para lâmpadas fluorescentes deverão possuir as seguintes características:

- Fator de potência maior ou igual a 0.95;
- Deverão ser eletrônicos;
- A taxa de distorção harmônica deverá ser inferior a 12%;
- O fator de fluxo luminoso deverá ser maior que 100%;
- Vida útil maior que 150.000 horas;

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

- A partida deverá ser instantânea, em até 0.5 seg;
- Tensão de alimentação: 127V;
- Deverão possuir certificação do Inmetro.

12.4.12 – Balizadores

- Os balizadores deverão ser instalados no jardim localizado na parte posterior do edifício;
- Esses deverão ser em alumínio com pintura eletrostática na cor preta, ter formato cilíndrico, possuir 50 cm (cinquenta centímetros) de altura e 10 cm (dez centímetros) de diâmetro, aletas e vidro transparente.
- Deverão ter uma lâmpada fluorescente eletrônica com reator integrado de 20W.
- A luminária deverá ser instalada e ter perfeito funcionamento. Para isso deverá ser fornecida completa (balizador, soquete, lâmpada, elementos de fixação, entre outros).
- A locação destes será nas bases já existentes no jardim.

12.5 - Instalações telefônicas/lógicas

12.5.1 – Descrição dos serviços

- Para o sistema de telefonia deverá ser utilizado cabos CCI 2 pares e para o sistema de rede lógica deverá ser utilizado cabos UTP Categoria 5E.
- A passagem da fiação deverá ser estabelecida ligando o ponto terminal ao rack/central telefônica em que ficarão os equipamentos que gerenciarão a rede de computadores e a telefonia, devendo-se, sempre que possível aproveitar a tubulação destinada à rede telefônica já existente. Onde não puder ser passada a fiação pelos eletrodutos existentes deverão ser instalados eletrodutos em PVC rígido, nas bitolas compatíveis com a quantidade de cabos, e convenientemente fixados à laje e/ou embutidos em alvenaria.
- Caso haja a necessidade de furos na laje para a passagem de eletrodutos, esses deverão ser feitos em locais pré-determinados:
 - Térreo/Subsolo: as decidas poderão ser executadas na parede interna do depósito e parede frontal da sala do secretário.
 - Térreo/1º Pavimento: os furos poderão ser executados próximo ao pilar da sala técnica.
- A instalação de eletrodutos e caixas de passagem deverão seguir o especificado no item Instalações Elétricas.
- Todos os cabos de dados e telefone deverão chegar à sala técnica onde será instalado o rack e a central telefônica.
- Todas as tomadas telefônicas existentes deverão ser substituídas por terminais do tipo RJ-11.
- Deverão ser instalados pontos lógicos (rede) e de telefone, conforme lay-out apresentado.
- Nos locais onde as instalações existente estiverem aparente, essas deverão ser embutidas em alvenaria e/ou forro.
- Para efetivação dos pontos de rede deverão ser utilizados cabos UTP, que devem ser compostos de 4 (quatro) pares metálicos trançados, de cobre, categoria 5E, com capa externa em material retardante à chama, devendo ter no máximo 90 m de comprimento sem emendas.
- A licitante deverá instalar, identificar e ativar as tomadas lógicas (rede) e telefone.
- A licitante deverá identificar, através de etiqueta do tipo Brady ou Panduit, todos os equipamentos e acessórios constantes do rack, tais como: patch cords, patch panels, switch, roteador, modem e etc, bem como as tomadas lógicas e telefone.
- Todos os cabos deverão ser identificados nas duas pontas.
- **O MPM fornecerá o Switch a ser utilizado na rede lógica.**
- Os cabos UTP deverão ser lançados de tal forma, que em todo o seu trajeto, mantenham uma distância mínima de 5 cm de qualquer cabo de energia elétrica (110 ou 220 VAC).
- Todo o fornecimento deve estar de acordo com as normas ABNT NBR 14565 e ANSI/TIA/EI-568 e suas complementações, ANSI/TIA/EI-569 e suas complementações e ANSI/TIA/EI-606, onde for aplicável. Não serão aceitas quaisquer alegações futuras, por parte da licitante, de desconhecimento das mesmas.
- A rede deverá atender integralmente à Norma IEEE 802.3 para transmissão de dados a 100 Mbps.
- Os quadros terminais localizados na sede da Procuradoria da Justiça Militar em Campo Grande deverão ser substituídas por caixas novas.
- Não será permitido instalações aparente e cabos sem proteção mecânica (eletrodutos) nas dependências da Procuradoria Geral da Justiça Militar em Campo Grande. Onde essa especificação não for satisfeita, as instalações deverão ser embutidas.
- As caixas de passagem, com ponto de telefone já existentes, poderão ser utilizadas também para rede.
- Todas as caixas de passagem deverão ser entregues fechadas com tampa própria.
- Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos, pela licitante, em perfeito estado de limpeza ao longo dos trabalhos.
- Após a instalação, a licitante deverá testar, para cada lance de cabo de toda a rede, o mapa de fios, continuidade, atenuação, comprimento, paradiáfonia, telediafonia, paradiáfonia equalizada, perda de reflexão, retardo de propagação e variação de retardo.

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

- Os testes deverão ser efetuados com equipamentos de testes apropriados e compatíveis com a norma ANSI/TIA/EIA-568B.
- Os resultados dos testes deverão ser gravados em meio magnético e fornecidos à FISCALIZAÇÃO do MPM.
- Garantia de no mínimo 1(um) ano para todos os serviços, materiais e equipamentos fornecidos.

12.5.2 - Tomadas

Os espelhos das tomadas, do tipo RJ-45 e RJ-11, deverão seguir o padrão exigido na especificação elétrica.

Fabricante: Pial Legrand

Modelo: Pialplus

12.5.3 – Rack e acessórios

A licitante deverá fornecer e instalar, no local definido no lay-out:

1. Um rack, com as seguintes características: em perfis de aço #16, pintura eletrostática Bege RAL 7032, porta frontal em acrílico. Acompanhado de:
 1. 1(uma) bandeja de ventilação com pelo menos 2 ventiladores, 110/220 V com fusível de proteção e chave liga/desliga;
 2. 1 (uma) bandeja deslizante;
 3. 1(uma) ou mais calhas de tomadas que disponibilizem, no total, pelo menos 04(quatro) tomadas elétricas;
 4. organizadores de cabo e demais acessórios necessários à perfeita montagem e utilização do rack e dos equipamentos a serem instalados.
2. Patch panel(s) com 24 (vinte e quatro) portas para conexão dos pontos da rede lógica;
3. Patch cords, de mesmo modelo e cor, flexíveis, categoria 5E, com tamanho suficiente para conexão entre o(s) patch panel(s) e o switch.

12.6– CFTV

12.6.1 – Descrição dos serviços

- Será executado na Sede da Procuradoria da Justiça Militar em Campo Grande a infraestrutura necessária para a instalação de CFTV.
- **Será objeto do presente contrato somente a execução de toda a infraestrutura necessária para a proteção mecânica dos circuitos (eletrodutos, caixa de passagem, condutes, suportes, fixações...), não sendo objeto do presente edital a aquisição das câmeras, hardware, cabos, equipamentos, software e demais equipamentos.**
- Toda a tubulação deverá ser deixada guiada com arame, seguir as dimensões mínimas de projeto.
- Os eletrodutos e acessórios utilizados deverão seguir o especificado no item de instalações elétricas e nos projetos, e ser apropriadamente fixada a laje.
- As distâncias entre duas caixas de passagem não deverão exceder 6 metros e será admitido no máximo duas curva de 90° consecutivas entre duas caixas de passagem.
- Deverá ser executado duas tubulações, uma para a alimentação elétrica das câmeras e outra para o sinal de vídeo. Não podendo as duas tubulações serem interligadas.
- As caixas de passagem 4x2" embutidas em alvenaria ou parede de gesso deverão ser fechadas com espelho cego da linha Pialplus. A parte frontal da caixa deverá ser voltada para a localização da câmara de CFTV.
- As instalações aparentes e expostas ao tempo deverão ser feitas com condutes e eletroduto em aço galvanizado e ter o grau de proteção mínimo exigido pela NBR 5410/2004 e normas correlatas. Os condutes deverão ser fechados com placa cega de mesmo material.
- O recorte em alvenaria para a passagem do eletroduto que desce ao subsolo deverá ser feito pela área interna do “depósito” no térreo e a subida ao térreo deverá ser feita na parede da “sala do secretário”, conforme projeto.
- Na garagem (subsolo), as caixas de passagem embutidas em alvenaria deverão ter a parte frontal voltadas para a área interna da garagem.

13 - Outros

13.1 – Letreiro na fachada frontal

13.1.1 – Deverão ser fornecidos e instalados letreiro com os dizeres “MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR”, brasão da república e numeração da casa (2212) com as seguintes características:

- Brasão da república com altura mínima de 40 cm;
- Letras em caixa alta com altura mínima de 20 cm;
- Números com altura mínima de 15 cm;

13.1.2 – O brasão da república, as letras e números deverão ser em latão polido (cor bronze), fixadas individualmente com buchas e parafusos S6 ou maior;

13.1.3 – A base onde será fixado o letreiro deverá ser apicoada e aplicado produto aderente sikafix ou similar, preenchendo-se todos os vazios em baixo relevo existentes com argamassa forte de cimento e areia, de modo que se

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

obtenha um painel liso e uniforme; este painel deverá ser pintado com tinta pva látex acrílico semibrilho, na cor de concreto; Marcas de referencia: Coral, Sherwin Williams, Suvinil ou equivalente.

13.1.4 – Deverão ser retirados, com esmero, da atual sede da PJM em Campo Grande, o brasão da república e letreiro com os dizeres “PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM CAMPO GRANDE / MS” e reinstalado na fachada frontal do edifício, conforme orientação da fiscalização;

13.2 – Limpeza de pedra São Tomé

13.2.1 – Todos os pisos revestidos com pedra tipo São Tomé (varandas, passarela, escada e outros) deverão ser lavadas com detergente próprio para limpeza de pedras e jato de água (equipamento especial);

13.3 - Vigas de concreto armado

13.3.1 – Deverão ser executadas vigas em concreto armado, para apoio das paredes em gesso acartonado a serem erguidas no pavimento térreo (fechamento até o teto), conforme indicação em projeto;

13.3.2 – As vigas deverão ser de 12 x 40 cm, com 2 barras corridas superiores e 2 inferiores de 10 mm e estribos de 5 mm a cada 20 cm;

13.3.3 - As vigas deverão ser engastadas aos pilares. Para tanto, a armação dos pilares deverá ser diretamente interligada à armação das vigas a construir;

13.3.4 – No pavimento térreo, os orifícios existentes nas vigas de concreto armado deverão ser totalmente vedados com argamassa de concreto;

13.4 – Rede de drenagem para splits

13.4.1 – Deverá ser executada rede de drenagem para as evaporadoras dos aparelhos de ar condicionado, tipo split;

13.4.2 – Deverá ser fornecida e instalada mangueira trançada com diâmetro de ½ polegada e conexões;

13.4.3 – A rede deverá ser fixada ao longo da parede, acima dos portais;

13.5 – Aterro e plantio de grama

13.5.1 – Toda a escavação resultante da demolição da piscina deverá ser aterrada;

13.5.2 – O aterro da área a ser pavimentada só poderá ser iniciado após a retirada de todo o entulho proveniente da demolição da piscina e edículas.

13.5.3 – O aterro deverá ser compactado em camadas, conforme as normas vigentes.

13.5.4 - A CONTRATADA executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento e conformação do terreno às cotas fixadas pelo projeto arquitetônico e orientações da FISCALIZAÇÃO;

13.5.5 - Deverá ser feita a limpeza e regularização de toda a área externa, retirando-se restos de entulhos, materiais, etc. Os mesmos serão transportados para bota fora autorizado pela Prefeitura de Campo Grande.

13.5.6 - Para os aterros necessários, será utilizado material importado, de 1ª categoria, devidamente espalhado e compactado em camadas não superiores a 20 cm de espessura, utilizando-se compactador mecânico (tipo sapo);

13.5.7 - O lançamento será executado em camadas com espessuras uniformes e rigorosamente controladas por meio de piquetes. As camadas depois de compactadas não terão mais que 20 cm de espessura média. Devendo ser mantida a homogeneidade das camadas a serem compactadas, tanto no que se refere à umidade quanto ao material, que será convenientemente escolhido.

13.5.8 - O aterro será sempre compactado até atingir “um grau de compactação” de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos - Método Brasileiro, conforme MB-33/84 (NBR 7182).

13.5.9 - As camadas que não tenham atingido as condições mínimas de compactação, ou estejam com espessura maior que a especificada, serão escarificadas, homogeneizadas, levadas à umidade adequada e novamente compactadas, antes do lançamento de nova camada.

13.5.10 - As camadas do aterro serão horizontais, devendo ser iniciadas nas cotas mais baixas.

13.5.11 - A compactação, de preferência, será executada do lado seco da curva de Proctor, próxima da umidade ótima.

13.5.12 - A recomendação contida no item precedente passa a ser exigência no caso de o material importado não ser homogêneo, pois haveria indeterminação da curva a interpolar no caso de a compactação ser executada no lado saturado.

13.5.13 - Somente será admitida a utilização de pilões manuais em trabalhos secundários ou em locais de difícil manuseio, como em reaterro de valas.

13.5.14 – Deverá ser fornecida grama esmeralda em placas para plantio na área aterrada da piscina;

13.5.15 – As placas de grama deverão ser plantadas juntas umas das outras, sem espaços de terra entre elas;

13.6 – Poda em árvore

13.6.1 – A árvore da lateral da casa deverá ser podada, com orientação da fiscalização;

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO
A N E X O 2

PROJETOS

******* Os arquivos com OS PROJETOS DE ARQUITETURA estão disponíveis no sistema, ANEXO 2, em AUTOCAD, COMPACTADOS (.zip)**

*******Os arquivos com OS PROJETOS DE INSTALAÇÃO estão disponíveis no sistema, ANEXO 3, EM AUTOCAD, COMPACTADOS (.zip).**

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO
ANEXO 3

**MODELO DE PROPOSTA E DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/PLANILHA DE CUSTO E
FORMAÇÃO DE PREÇOS E DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

******* Os arquivos contendo os MODELO DE PROPOSTA E DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS E DE CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO encontram-se no sistema, anexo 4 , em EXCEL, compactados (.zip)**

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação do Pregão Eletrônico nº /2007, a(o) (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada(o) (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº, expedida por e CPF nº, DECLARA, para fins legais, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

....., emde de 2007.

Carimbo ou identificação e assinatura do representante legal

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: **(identificação da licitante)**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Carimbo ou identificação e assinatura do representante legal

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.

Declaração nos termos do Decreto 4.358/2002.

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

A N E X O 6

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para fins de prova junto ao Ministério Público Militar que a Empresa _____, neste ato representada pelo Sr. _____ compareceu a esta Procuradoria para vistoriar as instalações/bens nos quais serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 22/2007 e que obteve todas as informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços licitados, assim como as condições de execução das mesmas.

Campo Grande/MS, de _____ de 2007.

Assinatura/Carimbo do servidor que atesta a vistoria

****A vistoria será fornecida somente ao **Responsável Técnico** da empresa licitante, em horário comercial, até **01 (um) dia útil antes da data de abertura da Licitação**, devendo ser marcada previamente, em dias úteis – de segunda a sexta-feira, no horário comercial, pelo telefone (67) 3384-5647

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A empresa _____ vem, através desta, **DECLARAR** que o responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do acervo técnico designados pela licitante, **PARTICIPARÁ (ÃO) EFETIVAMENTE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada pela futura contratada e aprovada pela fiscalização;

local e data

Carimbo ou identificação e assinatura do representante legal

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A Empresa _____ vem, através desta **DECLARAR** que **RECEBEU E EXAMINOU TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS ELEMENTOS** fornecidos pelo Ministério Público Militar e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não havendo dúvidas sobre os trabalhos a executar.

Local e data

Carimbo ou identificação e assinatura do representante legal

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

A N E X O 9

MINUTA DE CONTRATO

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

CONTRATO Nº /2007

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

CONTRATADA: ()

OBJETO: Serviços de reforma da sede da Procuradoria da Justiça Militar em Campo Grande/MS.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**, situado no SAS, Quadra 3, Bloco J, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0004-55, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **MARCELO JOSÉ CARRIL PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.738.810, SSP/DF, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 539.391.311-72, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias PGJM nº 158, de 26 de junho de 2000 e nº 333, de 4 de novembro de 2005.

CONTRATADA: (), estabelecida na (), CEP: (), (), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (.....), representada neste ato por (), (), (), (), RG nº ()-(.....) e CPF nº ().

FINALIDADE: Reforma da sede da Procuradoria da Justiça Militar em Campo Grande/MS.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta, na modalidade de Empreitada por Preço Global.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº 08160.008451/07.

SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES: Lei 8.666/93, Código Civil e legislação citada no Pregão Eletrônico nº /2007, processo nº 08160.008451/07, ao qual este CONTRATO está vinculado, têm entre si justo e contratado o objeto descrito na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia visando a prestação de serviços de adaptação e reforma de instalações físicas a serem executados nas dependências de imóvel destinado à nova Sede da Procuradoria da Justiça Militar em Campo Grande/MS, situado na Rua XV de Novembro, nº 2112 – Campo Grande/MS, conforme especificações constantes deste CONTRATO, bem como do caderno de encargos e especificações técnicas, orçamento, cronograma físico-financeiro projetos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do presente CONTRATO passam a fazer parte integrante e inseparável, como se nele houvessem sido transcritos, os seguintes documentos:

I – Edital do Pregão Eletrônico nº /2007 e Processo nº 08160.008451/07.

II - Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

III – Proposta da Contratada, datada de / / .

IV – Cronograma Físico Financeiro.

V - Planilhas Orçamentárias.

VI - Nota de Empenho nº 2007NE , de / / .

VII - Projetos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA pela execução do OBJETO do presente TERMO DE CONTRATO o valor global de R\$ () ().

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Obedecidas as etapas do Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados, por intermédio de comunicação escrita a ser encaminhada à Secretaria da Procuradoria da Justiça Militar em Campo Grande/MS – PJM/Campo Grande, situada na Avenida Afonso Pena, 2386 - Ed. Dolor de Andrade salas 1201/1202 - 12º andar - Centro – Campo Grande/MS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A emissão e a apresentação da fatura pela CONTRATADA somente deverá ocorrer após autorização expressa da CONTRATANTE, seja por intermédio de Ordem de Serviço ou mediante correspondência

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

informando o cumprimento da etapa contratual. A data desta “autorização expressa” será considerada como a da aferição do adimplemento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada medição somente será liberada se todos os itens constantes do cronograma físico-financeiro, referentes a um determinado período, estiverem concluídos satisfatoriamente. Entende-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e executados dentro do prazo estipulado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após adimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE. O Pagamento será efetivado mediante ordem bancária creditada em conta corrente, sendo que as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA na Secretaria da PJM/Campo Grande, para fins de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - As medições serão efetuadas mensalmente pela fiscalização, obedecendo-se ao Cronograma Físico-Financeiro, considerando-se os serviços efetivamente executados, aprovados e medidos, tomando-se por base as especificações e os desenhos dos projetos.

PARÁGRAFO QUINTO - Serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

PARÁGRAFO SEXTO - Para efeito de pagamento, será previsto o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para o crédito do valor pago em conta-corrente bancária da CONTRATADA, condicionado à disponibilização dos recursos pelo Tesouro Nacional. Este prazo será contado a partir da data da aferição do adimplemento das obrigações contratuais, sendo que, no caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório da obra.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

- a) Registro do serviço no CREA;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Responsável Técnico.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

PARÁGRAFO NONO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001643, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001643$$

PARÁGRAFO DÉCIMO - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, INSS, FGTS, ISS e do pagamento do pessoal empregado na obra objeto deste CONTRATO, em original ou em fotocópia autenticada, bem como da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da CND e do Certificado de Regularidade de situação junto ao FGTS.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA estará dispensada de anexar os comprovantes de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da CND e do Certificado de Regularidade de situação junto ao FGTS, caso mantenha a referida documentação atualizada no Sistema SICAF, para verificação “on-line” por ocasião do pagamento.

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - De acordo com o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO

A CONTRATADA executará os serviços decorrentes do objeto do CONTRATO cumprindo os seguintes prazos:

a) Prazo de início das etapas de execução: o prazo para início dos serviços é de 07 (sete) dias a contar da data da expedição da Ordem de Serviço.

b) Prazo de conclusão: o prazo para a conclusão dos serviços será de **até 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir do 7º dia subsequente à data de expedição da Ordem de Serviço, emitida pelo **CONTRATANTE**.

c) o recebimento dos serviços será de acordo com as normas no caderno de encargos, ressalvadas as seguintes disposições:

c.1) Quando o objeto contratado ficar inteiramente concluído, a CONTRATADA solicitará ao CONTRATANTE a lavratura do termo de recebimento provisório, e, desde que o CONTRATANTE julgue que o estado geral já justifique esse procedimento, terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para proceder às vistorias necessárias e lavrar o referido termo.

c.2) Os fornecimentos de materiais ou equipamentos e os serviços executados pela CONTRATADA que não satisfizerem as condições de recebimento serão recusados pela fiscalização do CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo fixado à época pela fiscalização.

c.3) A critério do CONTRATANTE, desde que o prazo contratual se torne insuficiente, poderá ser concedido novo prazo de substituição do material ou equipamento ou para refazimento do serviço rejeitado. Se este novo prazo não for cumprido, a contratada poderá ser sancionada nos termos estabelecidos em Contrato.

c.4) Decorridos no máximo 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento provisório, os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva. Nessa ocasião, será lavrado o termo de recebimento definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização do CONTRATANTE referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais.

c.5) O recebimento definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, durante o prazo de observação de 5 (cinco) anos, a contar da data da lavratura do termo de recebimento definitivo, pela solidez e segurança dos serviços de engenharia, desde que se constate danos estruturais e vícios, que venham a se revelar nesse período, não resultantes de comprovado mau uso pelo usuário, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

c.6) Além do disposto na alínea anterior, a CONTRATADA deverá entregar atestados próprios de garantia dos equipamentos fornecidos, garantindo o funcionamento perfeito dentro das especificações do fabricante durante o período mínimo estabelecido pelo código de defesa do consumidor, para cada caso, a contar da data do termo de recebimento provisório. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

d) A critério da administração, poderá haver prorrogação de prazos, mantidas as demais cláusulas contratuais, quando ocorrerem os motivos citados no § 1º, art. 57 da lei nº 8.666/93, mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do CONTRATO, correrão no presente exercício à conta do Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa/Atividade (PTRES)04176 - IMMS, dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público Militar para o exercício de 2007.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica desde já empenhada a importância de R\$ (), para pagamento das obrigações contratuais, conforme Nota de Empenho nº 2007NE00 , emitida em ____/____/____.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida da CONTRATADA, no ato da assinatura do CONTRATO, prestação de garantia em favor do CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
2. seguro-garantia;
3. fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - no caso de opção pela garantia na modalidade de caução em dinheiro, a mesma deverá ser depositada em caderneta de poupança em nome do Ministério Público Militar, na Caixa Econômica Federal, conforme art. 82 do Decreto nº 93.872/1986;

PARÁGRAFO SEGUNDO - no caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, no qual este atestará a sua validade, exeqüibilidade e avaliação de resgate atual.

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

PARÁGRAFO TERCEIRO - no caso de opção pela garantia do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do MPM, com firma devidamente reconhecida em cartório.

PARÁGRAFO QUARTO - no caso da garantia de execução ser do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório.

PARÁGRAFO QUINTO - reduzido, aumentado ou utilizado o valor da garantia, total ou parcialmente, em razão de alterações/aditamentos e prorrogações do contrato, ou em razão de aplicação de penalidades ou pagamento de qualquer obrigação ocasionada pela CONTRATADA, fica a mesma obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste Capítulo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data em que for notificada pelo MPM.

PARÁGRAFO SEXTO - caso a CONTRATADA não entregue a garantia mencionada no *caput* ou a complementação/reposição mencionada no Parágrafo Quinto no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato ou notificação do MPM, conforme o caso, sem apresentação de justificativa aceita pela CONTRATANTE, a Administração poderá aplicar-lhe multa de 10% calculado sobre o valor homologado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) promover, por intermédio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- d) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no CONTRATO;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no CONTRATO.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços referentes ao objeto contratado, nos prazos estabelecidos neste CONTRATO, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e normas relativas à proteção ambiental;
- b) Fornecer toda a mão-de-obra, os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução de todos os serviços, já devendo estar inclusos no preço global proposto todos os custos pertinentes à sua formação.
- c) Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros de execução dos serviços;
- d) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;
- e) Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada na execução do serviço, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela Fiscalização;
- f) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- g) Acatar, sem ônus para a CONTRATANTE, as determinações no sentido de reparar e/ou refazer de imediato os serviços executados com vícios e/ou defeitos;
- h) Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, podendo a CONTRATANTE, motivadamente, exigir a retirada de qualquer pessoa do recinto de execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja permanência naquele local seja considerada indesejável, a seu exclusivo critério;
- i) Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

- j) Permitir e facilitar, no local de prestação dos serviços, o trabalho de terceiros autorizados pela CONTRATANTE;
- k) Providenciar, por sua conta e responsabilidade, todos os registros e licenças exigidos por lei ou atos dos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais competentes, para a execução dos serviços;
- l) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- m) assumir a responsabilidade por:
 - m.1) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - m.2) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - m.3) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - m.4) encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação objeto deste Contrato;
- n) Responder pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, contratados, subcontratados e prepostos, em decorrência da execução do objeto contratado;
- o) Indenizar os danos e prejuízos aludidos na alínea anterior, nos termos da legislação própria.
- p) Manter preposto aceito pela Administração no local da execução dos serviços, para representá-la na execução do contrato;
- q) Refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- r) Efetuar o pagamento de seguros, impostos e de toda e qualquer despesa referente à execução dos serviços, inclusive licença em Repartições Públicas.
- s) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da Fiscalização da CONTRATANTE no serviço motivo de exclusão ou redução desta responsabilidade;
- t) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa..

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas no CONTRATO, e mais especificamente nas seguintes situações:
 - a.1) Interrupção dos trabalhos pela CONTRATADA, por mais de 10 (dez) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado;
 - a.2) Utilização do TERMO DE CONTRATO para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - a.3) Atrasar o início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação, após decorridos 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) judicial, nos termos da legislação.

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao estabelecido nos incisos I a III do § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO VALOR CONTRATADO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE - O objeto da contratação do presente CONTRATO será irrealizável.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO - A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do objeto contratado, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém, com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no respectivo instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do objeto contratado, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraiadas por ela.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a comprovação será afeita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO - Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Os acréscimos, as supressões e as modificações que exijam serviços complementares, bem como a estipulação de novas condições não conhecidas por ocasião da celebração deste Contrato serão objeto de Termos Aditivos, que deverão respeitar as formalidades legais e as exigências do Art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - À CONTRATADA não assistirá o direito de reclamações ou de qualquer pagamento referente a serviços não previstos neste CONTRATO ou em seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIREÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços decorrente do objeto do TERMO DE CONTRATO será dirigida por engenheiro da CONTRATADA, devidamente habilitado, que terá a responsabilidade técnica e civil de execução em tempo integral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA manterá preposto junto à CONTRATANTE, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução do TERMO DE CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA manterá, no recinto da direção da execução dos serviços, um Diário próprio pertinente à execução dos serviços, devidamente autenticado pelo seu Responsável Técnico e pela Fiscalização da CONTRATANTE, onde serão registrados os incidentes de execução, as instruções, as ordens e as reclamações da Fiscalização, bem como qualquer comunicação do preposto da CONTRATADA para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fiscalização será exercida por engenheiros da CONTRATANTE, devidamente credenciados como Fiscais de Execução. A Fiscalização transmitirá suas instruções por intermédio de anotações no Diário próprio pertinente à execução dos serviços e de Ordens de Serviço, competindo-lhe decidir sobre as questões técnicas surgidas durante a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o serviço, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, diretamente ou por prepostos designados.

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Fiscalização registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do instrumento serão solicitadas à autoridade competente do MPM, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUINTO - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 5.450/05, conforme abaixo estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 0,3 % (três décimos por cento) por dia que exceder o prazo máximo do início dos serviços, calculado sobre o valor adjudicado, limitado à quantidade de dias computados a partir do 8º dia subsequente à data de expedição da Ordem de Serviço (inclusive), até um dia anterior ao prazo estabelecido na alínea a.3 do Parágrafo Segundo da Cláusula Nona deste Contrato;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia que exceder o prazo máximo de execução dos serviços, calculado sobre o valor adjudicado, limitado a dezesseis dias;
 - b.3) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso em período superior aos previstos nas alíneas anteriores;
 - b.4) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, no caso de execução parcial da obrigação assumida;
 - b.5) 10,0% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPM, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficar impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto adjudicado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) pela não apresentação de situação regular, no ato do recebimento da Nota de Empenho/assinatura do Contrato;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho/assinar o Contrato;
- c) pela irregularidade na execução do objeto licitado;
- d) pela não execução do objeto licitado que lhe for adjudicado;
- e) pela execução do objeto licitado fora das especificações propostas e aceitas na licitação.

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

PARÁGRAFO QUARTO - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora).

PARÁGRAFO QUINTO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for depositado no Banco do Brasil S.A., será automaticamente descontado da garantia oferecida pela Contratada. Caso o valor da garantia seja insuficiente, o remanescente será descontado das parcelas subseqüentes de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus. Caso os créditos da CONTRATADA sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente, observadas, neste caso, a conveniência, razoabilidade e economicidade para a Administração.

PARÁGRAFO SEXTO - DEFESA PRÉVIA

Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula, caberá a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da intenção de punir.

PARÁGRAFO SÉTIMO - RECURSOS

Das penalidades referidas nesta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea “d”, do Parágrafo Primeiro caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

O recurso será dirigido ao Sr. Diretor-Geral da Secretaria do CONTRATANTE, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO

Não será aplicada penalidade à CONTRATADA pelo descumprimento do prazo contratual, atrasos no cronograma e conseqüentes prejuízos, se forem comprovados fatos supervenientes impossíveis de evitá-los, provenientes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou da CONTRATANTE, tais como:

- Incêndios, explosões, desmoronamentos e catástrofes climáticas.
- Epidemias.
- Greves e convulsões político-sociais.
- Interrupção dos meios normais de transportes de que dependa a execução do objeto contratado.
- Falta de energia elétrica ou de suprimento de água necessárias à execução do objeto contratado.
- Chuvas excepcionais ou excessivas.
- Falta de elementos técnicos para o início ou o prosseguimento dos serviços, quando o seu fornecimento dependa da CONTRATANTE.
- Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou restringir o andamento dos serviços.
- Imposições legais posteriores à celebração deste CONTRATO.
- Outras ocorrências que se enquadram no Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os motivos imprevistos ou previstos, porém de conseqüências incalculáveis, quando ocorrerem, deverão ser comunicados, imediatamente, pela CONTRATADA à CONTRATANTE e registrados no Diário próprio pertinente à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste CONTRATO no Diário Oficial da União (DOU)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O foro eleito para dirimir qualquer dúvida ou desacordo oriundo do presente CONTRATO é o da Justiça Federal na cidade de Brasília – DF.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2007
Processo nº08160.008451/07
TIPO: MENOR PREÇO

jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente CONTRATO em todas as suas cláusulas e condições.

Brasília - DF, em de de 2007.